



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250327PE00005
LICITAÇÃO Nº. 00005/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
RUA GONÇALO JOSÉ VITÓRIANO, 236 - CENTRO - SANTA HELENA - PB
CEP: 58925-000 - E-mail: epl@santahelena.pb@gmail.com - Tel.: (83) 996488374.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.764.284/0001-02, doravante denominado simplesmente ORC e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:30 horas do dia 11 de Abril de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00005/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 017/2023, de 17 de Abril de 2023; Instrução Normativa nº 73 SÉGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICO E EXPEDIENTE DE FORMA PARCELADA, DE ACORDADO COM AS NECESSIDADES DO ENTE.

Data de abertura da sessão pública: 11/04/2025. Horário: 08:30 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: 11/04/2025. Horário: 08:45 - horário de Brasília.
Local: bll.org.br

1.0. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICO E EXPEDIENTE DE FORMA PARCELADA, DE ACORDADO COM AS NECESSIDADES DO ENTE.
- 1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.
- 1.3. O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.
- 1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.
- 1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 1.6. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.7. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.8. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICO E EXPEDIENTE DE FORMA PARCELADA, DE ACORDADO COM AS NECESSIDADES DO ENTE -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 1.9. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.
- 1.10. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 às 13:00 horas.
- 2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
 - 2.2.1. No endereço: bll.org.br.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6. ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.7. ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. <https://santahelena.pb.gov.br/licitacao/>;

3.2.1.2. www.tec.pb.gov.br;

3.2.1.3. bll.org.br; e

3.2.1.4. www.gov.br/pnep.

3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 017/2023, de 17 de Abril de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

20.400 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

12.361.0010.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0050.2037 MANUTENÇÃO FUNDEB 40%

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

20.800 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

08.122.0010.2006 MANUTENÇÃO E ADM. DAS ATIV. DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

20.100 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0010.2002 MANUTENÇÃO E ADM. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

20.200 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0010.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

20.300 SECRETARIA DE FINANÇAS

04.123.0010.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE FINANÇA

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

20.400 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

12.361.0010.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0050.2037 MANUTENÇÃO FUNDEB 40%

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

20.600 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.122.0010.2010 MANUTENÇÃO E ADM. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

20.700 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

15.122.0010.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

20.800 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

08.122.0010.2006 MANUTENÇÃO E ADM. DAS ATIV. DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6. A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: bll.org.br.

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão, e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação; e

6.5.6. que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: bll.org.br.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances; inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e executabilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1. O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos, ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11. Independentemente do percentual de tributo inscrito na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

10.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- 11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
- 11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.
- 11.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
- 12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

- 12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezois anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.
- 12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.
- 12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.
- 12.3.13. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:
- 12.3.13.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;
- 12.3.13.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;
- 12.3.13.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
- 12.3.13.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
- 12.3.13.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e
- 12.3.13.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

- 12.4. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

- 12.4.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
- 12.4.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
- 12.5. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.
- 12.5.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 12.6. A verificação pelo Pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 12.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 12.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 12.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
- 12.8.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
- 12.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
- 12.9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 12.9.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 12.9.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
- 12.9.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
- 12.9.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
- 12.9.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.10. Somente haverá a necessidade de comprovação de preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 12.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos
- 12.11.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original, ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
- 12.12.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 12.12.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
- 12.12.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
- 12.13. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
- 12.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:
- 13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta, do prazo de entrega, das condições de pagamento, e da sua validade;
- 13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
- 13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
- 13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
- 13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso;

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado;

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte site: bll.org.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retomo dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas;

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1. Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital, e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3. A habilitação dos licitantes que compõem o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observado o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2. Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2. Assinatura

17.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3. Vigência:

17.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4. Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5. Controle e gerenciamento:

17.5.1. O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1. Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2. As solicitações de adesão.

17.6. Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7. Negociação de preços registrados:

17.7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

17.7.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

17.7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável.

17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2. Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1. Por razão de interesse público;

18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1. Formalização:

19.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2. O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2. Alteração do contrato:

19.2.1. O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3. Vigência do contrato:

19.3.1. A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1. Competências:

20.1.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0. DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1. Competências:

21.1.1. O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.1.2.Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

23.1.Regra geral:

23.1.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

23.1.1.1.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

23.1.1.2.Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e

23.1.1.3.Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

23.1.2.A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

23.1.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.1.4.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

23.1.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

23.1.6.A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

23.1.6.1.Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

23.1.6.2.Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

23.1.7.É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2.Limites para as adesões:

23.2.1.Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

23.2.1.1.As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e

23.2.1.2.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

24.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

24.2.1.Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

24.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

24.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

24.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

25.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

25.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

26.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

26.1.Obrigações do Contratante:

26.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

26.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

26.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

26.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.2. Obrigações do Contratado:

26.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

26.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

26.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

26.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

26.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

26.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

26.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

27.0. DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

27.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

27.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

27.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) - 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

28.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 155; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

28.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

29.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

29.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

29.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

29.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

29.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

30.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Será divulgada ita da sessão pública no sistema eletrônico.

30.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeiro.

30.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

30.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

30.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

30.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: bi.org.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Gonçalo José Vióriano, 236 – Centro – Santa Helena – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 às 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da São João do Rio do Peixe, Estado da Paraíba.

Santa Helena - PB, 27 de Março de 2025.



JONIELSON DANTAS DE FIGUEIREDO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00005/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICO E EXPEDIENTE DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO ENTE.

2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICO E EXPEDIENTE DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO ENTE -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AGENDA PARA ANOTAÇÕES, CONTENDO 176 FOLHAS, FORMATO ESPIRAL, CAPA DURA, TAMANHO 129MM X 187MM.	UND	100	40,00	4.000,00
2	AGENDA CAPA DURA EMPASTADA, PRODUZIDA COM PAPELÃO, ARTE IMPRESSA EM ALTA QUALIDADE, LAMINADA COM BOPP, BRILHO OU FOSCO E EMPASTADA, FORMATO 15X21CM, MOLO COM 120 PÁGINAS, PAPEL TIPO OFF SET 63GM, ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL METÁLICO, PERSONALIZAÇÃO A DEFINIR, ESPAÇO PARA DADOS PESSOAIS, ANOTAÇÕES, CALENDÁRIO, ÍNDICE TELEFÔNICO E INFORMAÇÕES DIVERSAS.	UND	100	33,80	3.380,00
3	ALCOOL EM GEL 70º GL, EMBALAGEM DE 1 LITRO, APRESENTANDO UM FORMULAÇÃO RICA EM EMOLIENTES E UMECTANTES COMPOSTA COM UM ALCOL ESPECIAL DE AÇÃO GERMICIDA, COMPOSIÇÃO COM EXTRATO DE ALOE VERA E VITAMINA E, PARA DESINFECTAR AS MÃOS E SECAGEM DISPENSANDO O USO DE TOALHAS E GARANTINDO ALTA EFICÁCIA QUANTO AO SEU PODER ANTISSÉPTICO COM EFEITO RESIDUAL PROLONGADO.	UND	150	15,30	2.295,00
4	ALCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 96, FRASCO COM 1 LITRO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA, PRODUTO INFLAMÁVEL.	UND	150	15,40	2.310,00
5	ALFINETE MAPA, FORMATO REDONDO, COMPOSIÇÃO: CABEÇA EM RESINA TERMOPLÁSTICA E CORPO EM AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	10	5,55	55,50
6	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2, COR DA TINTA AZUL, COMPOSIÇÃO: VEÍCULO AQUOSO, ADITIVOS E CORANTES, ACOMODADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO.	UND	50	7,85	392,50
7	ANOTE E COLE BLOCO PARA RECAD/ANOTAÇÕES, AUTOADESIVO (POST IT), CADA BLOCO COM 100 FOLHAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 76X76MM, EM CORES VARIADAS.	PCT	200	8,45	1.690,00
8	ANOTE E COLE BLOCO PARA RECAD/ANOTAÇÕES, AUTOADESIVO (POST IT), PACOTE COM 04 BLOCOS EM CORES VARIADAS, CADA BLOCO COM 100 FOLHAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38X51MM.	PCT	200	5,81	1.162,00
9	APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL DA BASE FILTRO TRATADO, FORMATO RETANGULAR, COM SUPORTE PARA DOIS MARCADORES.	UND	50	11,60	580,00
10	APONTADOR DE LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, CONTENDO UM FURO, COM LÂMINA DE AÇO, RESINA TERMOPLÁSTICA, UTILIZAÇÃO APONTAR LÁPIS, TIPO SIMPLES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM DEPÓSITO, TAMANHO APROXIMADO 25X13MM.	UND	1500	0,47	705,00
11	ARQUIVO MORTO, MATERIAL PLÁSTICO, COM DIMENSÕES 250MMX130MMX350MM, COM IMPRESSÕES NAS LATERAIS, APLICAÇÃO ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, TIPO DOBRÁVEL E MONTÁVEL, CORES VARIADAS.	UND	800	12,96	10.368,00
12	BALÃO LISO, MATERIAL LÁTEX, CORES VARIADAS, TAMANHO 7, APLICAÇÃO DECORAÇÃO, CORES LISAS, APRESENTADA EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 50 UNIDADES.	PCT	50	9,18	459,00
13	BICO DE RENDA BORDADO PARA ACABAMENTO, LARGURA 10MM PEÇA COM 10 METROS, CORES VARIADAS	PÇ	10	19,91	199,10

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is too light to transcribe accurately.

47	CLIP 60 TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, MATERIAL TIPO METAL, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL COM 25 UNIDADES.	CX	50	4,95	247,50
48	CLIP 80 TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, MATERIAL TIPO METAL, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL COM 25 UNIDADES.	CX	50	3,64	182,00
49	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO MULTUSO PESO LIQUIDO 200G, APLICAÇÃO EM TECIDO, COURO, FIBRA NATURAL, BORRACHA, MADEIRA E METAL.	UND	500	14,12	7.060,00
50	COLA BRANCA 1000G, COMPOSIÇÃO RESINA VINILICA, TENSOATIVOS, PLASTIFICANTES E CONSERVANTES, NÃO TÓXICO, LAVÁVEL, UTILIZAÇÃO EM PAPEL.	UND	500	23,33	11.665,00
51	COLA BRANCA 40G, COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVINILA EM MEIO AQUOSO, PRODUTO NÃO INFLAMÁVEL, NÃO TÓXICO, LAVÁVEL, UTILIZAÇÃO EM PAPEL.	UND	500	0,91	455,00
52	COLA BRANCA 300G, COMPOSIÇÃO RESINA VINILICA, TENSOATIVOS, PLASTIFICANTES E CONSERVANTES, NÃO TÓXICO, LAVÁVEL, UTILIZAÇÃO EM PAPEL.	UND	500	22,39	11.195,00
53	COLA BRANCA 90G, COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVINILA EM MEIO AQUOSO, PRODUTO NÃO INFLAMÁVEL, NÃO TÓXICO, LAVÁVEL, UTILIZAÇÃO EM PAPEL.	UND	500	2,00	1.000,00
54	COLA BRANCA, EM BASTÃO 10G, APLICAÇÃO PAPEL, LAVÁVEL, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO PVA, GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES.	UND	500	0,84	420,00
55	COLA BRANCA, EM BASTÃO 21G, APLICAÇÃO PAPEL, LAVÁVEL, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO PVA, GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES.	UND	500	1,56	780,00
56	COLA DE CONTATO MULTUSO, PESO LIQUIDO 75G, APLICAÇÃO EM TECIDO, COURO, FIBRA NATURAL, BORRACHA, MADEIRA E METAL.	UND	500	10,26	5.130,00
57	COLA DE SILICONE PARA ARTESANATO TUBO COM 100ML/85G, INDICADA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS, REPAROS DOMÉSTICOS E ARTESANATO, ADERE A DIVERSOS SUBSTRATOS COMO MADEIRA, COURO, METAIS, PAPELÃO, EVA, ISOPOR ENTRE OUTROS.	UND	500	13,18	6.590,00
58	COLA ISOPOR 450G, COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVINILA EM ÁLCOOL ETÍLICO, PRODUTO INFLAMÁVEL, UTILIZAÇÃO EM ISOPOR E EVA.	UND	500	20,72	10.360,00
59	COLA ISOPOR 900, COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVINILA EM ÁLCOOL ETÍLICO, PRODUTO INFLAMÁVEL, UTILIZAÇÃO EM ISOPOR E EVA.	UND	500	4,89	2.445,00
60	COLA LIQUIDA COLORIDA PESO LIQUIDO 25G, NÃO TÓXICO, A BASE DE PVA.	UND	500	2,75	1.375,00
61	COLA LIQUIDA COLORIDA COM GLITER, PESO LIQUIDO 25G, NÃO TÓXICO, A BASE DE PVA.	UND	500	5,76	2.880,00
62	COLA MULTICOLAGE, COLA GEL, PESO LIQUIDO 120G, COMPOSIÇÃO RESINAS, ESPESANTES, ADITIVOS, ÁGUA E CONSERVANTES.	UND	500	15,11	7.555,00
63	COLA PANO, TUBO COM 370, PRONTA PARA USO, SOLÚVEL EM ÁGUA, SECAGEM AO AR, APLICAÇÃO SOBRE TECIDO DE ALGODÃO, A BASE DE EMULSAO ACRILICA ÁGUA, ADITIVOS E CONSERVANTES.	UND	100	6,27	627,00
64	COLA PARA TECIDO TUBO COM 370, PRONTA PARA USO, SOLÚVEL EM ÁGUA, SECAGEM AO AR, APLICAÇÃO SOBRE TECIDO DE ALGODÃO, A BASE DE EMULSAO ACRILICA ÁGUA, ADITIVOS E CONSERVANTES.	UND	100	6,03	603,00
65	COLA QUENTE TIPO FINA EM BASTÃO COR TRANSPARENTE, APLICAÇÃO PLÁSTICO, ACRILICO, METAL, OUTROS MATERIAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, PARA SER APLICADA COM PISTOLA.	UND	500	1,22	610,00
66	COLA QUENTE TIPO GROSSA EM BASTÃO, COR TRANSPARENTE, APLICAÇÃO PLÁSTICO, ACRILICO, METAL, OUTROS MATERIAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, PARA SER APLICADA COM PISTOLA.	UND	500	1,59	795,00
67	COLCHETE PARA PAPEL Nº 10 GALVANIZADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,0CM, CONTÉM 72 UNIDADES.	CX	150	9,01	1.351,50
68	COLCHETE PARA PAPEL Nº 12, GALVANIZADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,0CM, CAPACIDADE PARA 270FLS, CONTÉM 72 UNIDADES.	CX	150	13,40	2.010,00
69	COLCHETE PARA PAPEL Nº 15 GALVANIZADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10,0CM, CONTÉM 72 UNIDADES.	CX	150	15,94	2.391,00
70	CONTRA CAPA PARA ENCADERNARÇÃO EM MATERIAL OPACO NA COR PRETA, TIPO COURO, TAMANHO A4, CONTENDO 100 UND POR PACOTE.	PCT	200	33,00	6.600,00
71	CORRENTE DE BOLINHA CORDÃO DE BOLINHAS 2,5MM, PEÇA COM 10 METROS, COR: DOURADA E PRATA.	UND	14	43,59	610,26
72	CORRENTE DE STRASS ROLO COM 10 METROS, BASE EM METAL PARA COSTURAR, PEDRA CRISTAL, COR: DOURADA E PRATA.	UND	30	54,50	1.635,00
73	CORRETIVO FITA 3MM X 5M, CARACTERÍSTICAS: FITA CORRETIVA TIPO ROLLER.	UND	30	11,75	352,50

74	CORRETIVO LIQUIDO 18ML. A BASE DE AGUA, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO RESINAS, PIGMENTOS, SOLVENTES E ADITIVOS, APLICAÇÃO PAPEL, COR BRANCA DE ÓTIMA VISCOSIDADE	UND	300	2,12	1.060,00
75	CRACHA IDENTIFICADOR VERTICAL COM CLIP REMOVIVEL, MEDINDO 70MMX100MM, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ABERTURA HORIZONTAL.	UND	100	1,77	177,00
78	ELÁSTICO SUPER AMARELO MATERIAL BORRACHA NATURAL, TAMANHO APROXIMADO DO ELÁSTICO 8,5CM, ACOMODADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 100 UNIDADES.	PCT	100	10,16	1.016,00
79	ELÁSTICO SUPER AMARELO MATERIAL BORRACHA NATURAL, TAMANHO APROXIMADO DO ELÁSTICO 8,5CM, ACOMODADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 1200 UNIDADES.	PCT	100	71,71	7.171,00
80	ENVELOPE CARTA MATERIAL PAPEL OFFSET GRAMATURA 65G/M², MEDINDO 114MMX162MM, NA COR BRANCA.	UND	100	0,20	20,00
81	ENVELOPE Nº 28 MATERIAL PAPEL BRANCO OFF SET, GRAMATURA 90G/M², TIPO SACO, MEDINDO 200MMX280MM, NA COR BRANCO.	UND	100	0,41	41,00
82	ENVELOPE Nº 28, MATERIAL PAPEL KRAFT OURO, GRAMATURA 80G/M², TIPO SACO, MEDINDO 200MMX280MM, NA COR OURO.	UND	100	0,44	44,00
83	ENVELOPE Nº 32 MATERIAL PAPEL BRANCO OFF SET, GRAMATURA 90G/M², TIPO SACO, MEDINDO 229MMX324MM, NA COR BRANCO.	UND	100	0,46	46,00
84	ENVELOPE Nº 32 MATERIAL PAPEL KRAFT OURO, GRAMATURA 80G/M², TIPO SACO, MEDINDO 229MMX324MM, NA COR OURO.	UND	100	0,44	44,00
85	ENVELOPE Nº 36 MATERIAL PAPEL BRANCO OFF SET, GRAMATURA 90G/M², TIPO SACO, MEDINDO 260MMX360MM, NA COR BRANCO.	UND	100	0,50	50,00
86	ENVELOPE Nº 36 MATERIAL PAPEL KRAFT OURO, GRAMATURA 80G/M², TIPO SACO, MEDINDO 260MMX360MM, NA COR OURO.	UND	100	0,65	65,00
87	ENVELOPE Nº 41 MATERIAL PAPEL BRANCO OFF SET, GRAMATURA 90G/M², TIPO SACO, MEDINDO 310MMX410MM, NA COR BRANCO.	UND	100	1,41	141,00
88	ENVELOPE Nº 41 MATERIAL PAPEL KRAFT OURO, GRAMATURA 80G/M², TIPO SACO, MEDINDO 310MMX410MM, NA COR OURO.	UND	100	1,05	105,00
89	ENVELOPE OFÍCIO MATERIAL PAPEL OFFSET, GRAMATURA 75G/M², MEDINDO 114MMX229MM, NA COR BRANCA.	UND	100	0,78	78,00
90	ENVELOPE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 04 FUROS, UTILIZADOS PARA GUARDAR DOCUMENTOS, TAMANHO APROXIMADO 235MMX325MM	UND	100	0,30	30,00
91	ESTILETE, LAMINA RETRÁTIL APLICAÇÃO MULTIUSO, TIPO ESTREITO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO	UND	500	1,59	795,00
92	ESTILETE, LAMINA RETRÁTIL APLICAÇÃO MULTIUSO, TIPO LARGO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO	UND	500	1,84	920,00
93	ESTOJO ESCOLAR, PORTA OBJETOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X6X4CM, NYLON EM LONA.	UND	500	6,00	3.000,00
94	ETIQUETA ADESIVA Nº 01, COMPOSIÇÃO PAPEL BRANCO FOSCO COM ADESIVO, LACRADO COM FILME DE PVC.	ROLO	100	18,65	1.865,00
95	ETIQUETA ADESIVA Nº 02, COMPOSIÇÃO PAPEL BRANCO FOSCO COM ADESIVO, LACRADO COM FILME DE PVC.	ROLO	100	18,65	1.865,00
96	ETIQUETA ADESIVA Nº 03, COMPOSIÇÃO PAPEL BRANCO FOSCO COM ADESIVO, LACRADO COM FILME DE PVC.	ROLO	100	18,65	1.865,00
97	ETIQUETA ADESIVA Nº 04, COMPOSIÇÃO PAPEL BRANCO FOSCO COM ADESIVO, LACRADO COM FILME DE PVC.	ROLO	100	18,65	1.865,00
98	ETIQUETA ADESIVA Nº 05, COMPOSIÇÃO PAPEL BRANCO FOSCO COM ADESIVO, LACRADO COM FILME DE PVC.	ROLO	100	18,65	1.865,00
99	ETIQUETA ADESIVA Nº 06, COMPOSIÇÃO PAPEL BRANCO FOSCO COM ADESIVO, LACRADO COM FILME DE PVC.	ROLO	100	18,65	1.865,00
100	ETIQUETA ADESIVA Nº 07, COMPOSIÇÃO PAPEL BRANCO FOSCO COM ADESIVO, LACRADO COM FILME DE PVC.	ROLO	150	18,65	2.797,50
101	ETIQUETA PARA IMPRESSORA, TAMANHO 33,98MM X 101,6MM, 14 ETIQUETAS POR FOLHA, LASER + INK JET, CAIXA COM 25 FOLHAS	UND	100	27,16	2.716,00
102	EVA COM ESTAMPA MATERIAL TIPO EMBORRACHADO, LARGURA 40CM, COMPRIMENTO 48CM, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO MULTIUSO.	UND	500	6,04	3.020,00
103	EVA COM GLITER MATERIAL TIPO EMBORRACHADO, LARGURA 40CM, COMPRIMENTO 60CM, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO MULTIUSO	UND	500	6,45	3.225,00
104	EVA LISO MATERIAL TIPO EMBORRACHADO, LARGURA 40CM, COMPRIMENTO 48CM, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO MULTIUSO	UND	500	2,85	1.425,00
105	EXTRATOR DE GRAMPAS, MATERIAL METAL GALVANIZADO, TIPO ESPÁTULA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM.	UND	100	2,07	207,00
106	FILTRO PARA ARTESANATO LISO TECIDO TIPO FELTRO, ARMAÇÃO TÊXTIL, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA APROXIMADA DE 160G/M², LARGURA DE 1,40M, CORES VARIADAS.	UND	100	22,00	2.200,00

107	FITA ADESIVA MATERIAL CREPE, LARGURA 24MM COMPRIMENTO 50M, COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTIUSO	RL	500	13,76	6.880,00
108	FITA ADESIVA MATERIAL KRAFT, LARGURA 36MM COMPRIMENTO 50M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO	RL	500	19,33	9.665,00
109	FITA ADESIVA MATERIAL POLIPROPILENO, LARGURA 48MM COMPRIMENTO 45M, COR TRANSPARENTE, APLICAÇÃO MULTIUSO.	RL	500	5,36	2.680,00
110	FITA ADESIVA MATERIAL POUISL, LARGURA 12MM COMPRIMENTO 40M, COR TRANSPARENTE, APLICAÇÃO MULTIUSO.	RL	500	4,11	2.055,00
111	FITA ADESIVA COLORIDA MATERIAL POLIPROPILENO, LARGURA 12MM COMPRIMENTO 30M, APLICAÇÃO MULTIUSO.	RL	500	1,60	800,00
112	FITA ADESIVA DUPLA FACE MATERIAL POLIPROPILENO ACRILICO, LARGURA 12MM COMPRIMENTO 30M, COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTIUSO.	RL	500	5,27	2.635,00
113	FITA ADESIVA MATERIAL CREPE, LARGURA 24MM COMPRIMENTO 50M, COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTIUSO	RL	500	12,50	6.250,00
114	FITA BANANA TIPO DE FITA ADESIVA: ESPUMA DUPLA FACE, ESPESSURA: 2 MM, ROLO COM 5,5METROS	RL	350	21,25	7.437,50
115	FITA DECORATIVA DE CETIM, 100% POLIESTER, CONTEM 10M X 10MM, CORES VARIADAS.	RL	350	2,35	822,50
116	FITA DECORATIVA DE CETIM, 100% POLIESTER, CONTEM 10M X 15MM, CORES VARIADAS.	UND	500	3,67	1.835,00
117	FITA DECORATIVA DE CETIM, 100% POLIESTER, CONTEM 10M X 23MM, CORES VARIADAS.	UND	500	4,48	2.240,00
118	FITA DECORATIVA DE CETIM, 100% POLIESTER, CONTEM 10M X 38MM, CORES VARIADAS.	UND	350	3,31	1.158,50
119	FITA GORGURÃO LISA Nº 12, PARA AVIAMENTO, 100% POLIESTER, MEDIDA 50MM X 10 METROS, CORES VARIADAS.	UND	100	17,98	1.798,00
120	FITA GREGA BORDADA PARA ARTESANATO, COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER, TAMANHO: 2,4CM X 9M	UND	100	34,49	3.449,00
121	FORMULÁRIO CONTINUO 1 VIA MEDINDO 240MMX280MM.	CX	10	197,00	1.970,00
122	FRANJAS DE SEDA TASSEL PNJENTES, MATERIAL: POLIESTER, FORMATO TASSEL, TAMANHO APROXIMADO ENTRE 7,5CM E 9 CM, CORES VARIADAS.	UND	100	92,33	9.233,00
123	GARRAFINHA PARA AGUA TIPO SQUEEZE, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPA COM BICO PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 300 ML.	UND	500	6,95	3.475,00
124	GARRAFINHA PARA AGUA TIPO SQUEEZE, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPA COM BICO PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 500 ML.	UND	500	9,93	4.975,00
125	GIZ DE CERA COM 12 CORES, NÃO TÓXICO, FORMATO ANATÔMICO, COMPOSIÇÃO CERAS E PIGMENTOS, APLICAÇÃO PARA DESENHAR E PINTAR SOBRE PAPEL.	CX	500	7,82	3.910,00
126	GLITTER ESCOLAR MATERIAL PVC, CORES VARIADAS, PESO 3,5G, APLICAÇÃO EM PAPEIS, MADEIRAS, TECIDOS, ETC.	UND	500	0,96	480,00
127	GOMA LACA INCOLOR FRASCO CONTENDO 100ML, SOLÚVEL EM ALCÓOL, COMPOSIÇÃO RESINA NATURAL E SOLVENTE.	UND	100	23,86	2.386,00
128	GRAMPEADOR PARA 200 FOLHAS MATERIAL METAL, UTILIZAÇÃO MANUAL, APLICAÇÃO EM PAPEL.	UND	100	90,14	9.014,00
129	GRAMPEADOR PARA 240 FOLHAS, MATERIAL METAL, UTILIZAÇÃO MANUAL, APLICAÇÃO EM PAPEL.	UND	100	105,40	10.540,00
130	GRAMPEADOR PARA 25 FOLHAS, MATERIAL METAL, TIPO MESA, UTILIZAÇÃO MANUAL, APLICAÇÃO EM PAPEL.	UND	100	25,31	2.531,00
131	GRAMPEADOR PARA 50 FOLHAS MATERIAL METAL, TIPO MESA, UTILIZAÇÃO MANUAL, APLICAÇÃO EM PAPEL.	UND	100	61,37	6.137,00
132	GRAMPEADOR PARA PAREDE MATERIAL METAL PINTADO, UTILIZAÇÃO MANUAL, TIPOS DE GRAMPO 106/4MM, 106/6MM, 106/8MM.	UND	100	89,86	8.986,00
133	GRAMPO PARA GRAMPEADOR MATERIAL METAL GALVANIZADO, TAMANHO 23/13, ACOMODADO EM CAIXAS DE PAPEL COM 1000 GRAMOS.	CX	100	8,54	854,00
134	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL METAL GALVANIZADO, TAMANHO 26/6, ACOMODADO EM CAIXAS DE PAPEL COM 5000 GRAMOS.	CX	100	8,51	851,00
135	GRAMPO TRILHO MATERIAL METAL ACOMODADO EM CAIXA DE PAPEL, CONTENDO 50 JOGOS.	CX	100	12,90	1.290,00
136	LÃ, LINHA PARA TRICÔ 100% ACRILICO, CORES VARIADAS, PESO LÍQUIDO 40G.	UND	70	4,91	343,70
137	LÂMINA PARA ESTILETE GRANDE, TAMANHO 18MM	UND	100	1,77	177,00
138	LÂMINA PARA ESTILETE PEQUENO, TAMANHO 9MM	UND	100	2,40	240,00
139	LAPIS DE COR COM 12 CORES MATERIAL RESINA PLÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO GRANDE, NÃO TÓXICO.	CX	100	5,96	596,00
140	LAPIS GRAFITE, MATERIAL RESINA, GRAFITE COR PRETO, TIPO REAPONTADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEXTAVADO E SEM BORRACHA.	UND	6000	0,87	5.220,00
141	LAPIS HIDROCOR COM 06 CORES, COMPOSIÇÃO RESINA TERMOPLÁSTICA, CARGA A BASE DE AGUA, CORANTES, PONTA	CX	100	5,16	516,00

	DE FIBRA DE POLIESTER, NÃO TÓXICO, LAVAVEL, ACOMODADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA.				
142	LÁPIS HIDROCOR COM 12 CORES COMPOSIÇÃO RESINA TERMOPLÁSTICA, CARGA A BASE DE ÁGUA, CORANTES, PONTA DE FIBRA DE POLIESTER, NÃO TÓXICO, LAVAVEL, ACOMODADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	CX	500	3,65	1.825,00
143	LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS MATERIAL PAPEL SULFITE PAUTADO, MEDINDO 310MM X 217 MM, CAPA DURA E FOLHAS NUMERADAS.	UND	150	21,00	3.150,00
144	LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS, MATERIAL PAPEL SULFITE PAUTADO, MEDINDO 200MM X 298 MM, CAPA DURA E FOLHAS NUMERADAS.	UND	50	24,95	1.247,50
145	LIVRO DE FARMÁCIA COM 100 FOLHAS MATERIAL PAPEL SULFITE, MEDINDO 315MM X 285MM, CAPA DURA E FOLHAS NUMERADAS.	UND	5	40,69	203,45
146	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS MATERIAL PAPEL SULFITE, MEDINDO 154MMX 216MM, CAPA DURA E FOLHAS NUMERADAS.	UND	250	31,76	7.940,00
147	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS, MATERIAL PAPEL SULFITE, MEDINDO 218MM X 319MM, CAPA DURA E FOLHAS NUMERADAS.	UND	50	21,18	1.059,00
148	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 104 FOLHAS, MATERIAL PAPEL SULFITE, MEDINDO 153MM X 216MM, CAPA DURA E FOLHAS NUMERADAS.	UND	50	14,50	725,00
149	MARCA TEXTO CORPO CILÍNDRICO EM POLIPROPILENO, A BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, PONTA CHANFRADA E FIXA.	UND	500	1,34	670,00
150	MARCADOR DE PÁGINA AUTOADESIVO TIPO POST IT, FLAGS DE PAPEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 76MM X 15MM CORES VARIADAS E NO MÍNIMO 180 FOLHAS POR BLOCO.	UND	500	4,24	2.120,00
151	MARCADOR DE PÁGINA TIPO POST IT (TAP FLAG DEMARCADOR DE ASSINATURA), MATERIAL FILME DE POLIESTER E ADESIVO ACRÍLICO, BLOCO COM NO MÍNIMO 8 CORES, APLICAÇÃO CODIFICAÇÃO MARCAÇÃO FOLHAS DE PROCESSO, FOLHAS CARTA ADESIVA REMOVÍVEL E REUTILIZÁVEL, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS DE APROXIMADAMENTE 12MM X 45MM, MARCA DE REFERÊNCIAS- 3M, PIMACO, WINPAPER, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	UND	500	16,21	8.105,00
152	MEIA PÉROLA TAMANHO 10MM, SEM FURO PACOTE COM 250G, CORES VARIADAS	PCT	35	29,59	1.035,65
153	MEIA PÉROLA TAMANHO 6MM, SEM FURO PACOTE COM 250G, CORES VARIADAS	PCT	35	29,59	1.035,65
154	MOLHA DEDO COMPOSIÇÃO ÁCIDO GRAXO, GLICÓIS, CORANTE E ESSÊNCIA, NÃO TÓXICO, NÃO MANCHA, PESO LÍQUIDO 12G.	UND	100	3,62	362,00
155	ÓLEO DE LINHAÇA, CONTENDO 100ML, UTILIZADO JUNTO COM TINTA ÓLEO.	UND	28	16,57	463,96
156	ORGANIZADORA MULTIUSO COM TAMPAS, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 10 LITROS.	UND	56	32,75	1.834,00
157	ORGANIZADORA MULTIUSO COM TAMPAS, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 30 LITROS, COM RODAS.	UND	84	51,80	4.351,20
158	ORGANIZADORA MULTIUSO COM TAMPAS, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 11 LITROS.	UND	70	48,27	3.378,90
159	PAPEL 140G/M² PARA DESENHO MEDINDO 210MMX297MM, COR BRANCO, PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT	100	11,00	1.100,00
160	PAPEL ALMAÇO COM 400 FOLHAS, NA COR BRANCA, FOLHAS COM PAUTAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 195MMX275MM.	PCT	100	78,16	7.816,00
161	PAPEL CAMURÇA, CORES VARIADAS, TIPO COR LISA, MEDINDO 40CM X 60CM.	UND	1000	1,13	1.130,00
162	PAPEL CASCA DE OVO, COM 50 FOLHAS, GRAMATURA 180G/M², TAMANHO 210X297MM, APLICAÇÃO DIVERSAS.	CX	280	20,67	5.787,60
163	PAPEL CHAMBREL 40KG COM 50 FOLHAS GRAMATURA 120G, ALTA ALVURA ALCALINA, MEDINDO 660MMX960MM.	PCT	1000	2,79	2.790,00
164	PAPEL COLOR SET CORES VARIADAS, APLICAÇÃO CONFECÇÃO DE CARTAZES, MEDINDO 48CM X 66CM.	UND	500	1,19	595,00
165	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS, TIPO COMUM, MEDINDO 48CM X 2M.	UND	3500	1,18	4.130,00
166	PAPEL FOTOGRÁFICO COM 20 FOLHAS, MEDINDO 210MMX297MM, GRAMATURA 180G, A PROVA D'ÁGUA.	PCT	150	11,27	1.690,50
167	PAPEL GUACHE TIPO CARTÃO SIMPLES, MEDINDO 48CMX66CM.	UND	500	2,39	1.195,00
168	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS, TIPO CORES METALIZADAS, MEDINDO 48CM X 60CM.	UND	500	1,44	720,00
169	PAPEL MADEIRA NA COR OURO, MEDINDO 66CM X 96CM.	UND	500	1,43	715,00
170	PAPEL MICROONDULADO CORES DIVERSAS, TIPO ONDULADO E COR LISA, MEDINDO 50CM X 80CM.	UND	500	2,40	1.200,00
171	PAPEL OFÍCIO A4 COLORIDO COM 100 FOLHAS, MATERIAL PAPEL SULFITE, GRAMATURA 75 G/M², UTILIZAÇÃO VÁRIAS, ACOMODADO EM PACOTES, TAMANHO 210MM X 297MM, CORES DIVERSAS.	PCT	500	6,45	3.225,00
172	PAPEL OFÍCIO A4 COM 500 FOLHAS, MATERIAL PAPEL SULFITE, GRAMATURA 75 G/M², ALTA ALVURA, UTILIZAÇÃO DIVERSA, ACOMODADO EM PACOTES, TAMANHO 210MM X 297MM, NA COR BRANCA.	PCT	2500	27,50	68.750,00

173	PAPEL PARANÁ, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80X100CM	UND	500	8,57	4.285,00
174	PAPEL SEIDA CORES VARIADAS, TIPO COR LISA, MEDINDO 48CM X 60CM	UND	500	0,53	265,00
175	PAPEL VERGE COM 50 FOLHAS, GRAMATURA 180G/M2, TAMANHO 210X297MM, APLICAÇÃO DIVERSAS	CX	600	21,12	12.672,00
176	PASSAMANARIA 100 % VISCOSE, LARGURA 10 MM, CORES VARIADAS, PEÇA C/ 10 METROS	UND	35	32,03	1.121,05
177	PASSAMANARIA 100 % VISCOSE, LARGURA 20 MM, CORES VARIADAS, PEÇA C/ 10 METROS	UND	10	17,90	179,00
178	PASSAMANARIA FRANJA TRANÇADA LARGURA TOTAL 3,5CM, ROLO COM 20M, CORES VARIADAS	UND	35	108,34	3.791,90
179	PASTA AZ MATERIAL PAPELÃO Prensado, medindo 285MMX345MMX80MM, COM PRENDEDOR INTERNO, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTOS	UND	600	13,53	8.118,00
180	PASTA CANALETA MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO 235MMX330MM, COM CANALETA REMOVÍVEL	UND	600	3,39	2.034,00
181	PASTA CLASSIFICADOR DUPLO MATERIAL CARTÃO, COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, MEDINDO 350MMX230MM	UND	1000	9,75	9.750,00
182	PASTA COM ABA E ELÁSTICO TIPO OFÍCIO SOFT, MATERIAL POLIPROPILENO, SEM PRENDEDOR INTERNO, MEDINDO 3X235X335MM	UND	1000	2,78	2.780,00
183	PASTA ESCOLAR 18MM TIPO SOFT, COM ABA E ELÁSTICO, MEDINDO 245X335X18MM, SEM PRENDEDOR INTERNO	UND	2500	3,49	8.725,00
184	PASTA ESCOLAR 40MM TIPO SOFT, COM ABA E ELÁSTICO, MEDINDO 245X335X40MM, SEM PRENDEDOR INTERNO	UND	2500	4,47	11.175,00
185	PASTA ESCOLAR 55MM, TIPO SOFT, COM ABA E ELÁSTICO, MEDINDO 245X335X55MM, SEM PRENDEDOR INTERNO	UND	2500	5,27	13.175,00
186	PASTA GRAMPO TRILHO MATERIAL CARTÃO DUPLEX, COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, MEDINDO 335MMX230MM	UND	2500	2,53	6.325,00
187	PASTA L MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO 330MMX220MM, SEM PRENDEDOR INTERNO	UND	5000	1,35	6.750,00
188	PASTA PARA MODELAGEM, PRONTA PARA USO, CONTENDO 250ML	UND	200	40,66	8.132,00
189	PASTA SANFONADA CONTENDO 12 DIVISÓRIAS, MATERIAL POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 255X36X288MM	UND	200	18,08	3.616,00
190	PASTA SUSPensa MATERIAL CARTÃO KRAFT, MEDINDO 235MMX360MM, COM ETIQUETA BRANCA NÃO ADESIVA, COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTOS	UND	5000	2,57	12.850,00
191	PASTA SUSPensa MATERIAL PLÁSTICA, COM ETIQUETA BRANCA NÃO ADESIVA, COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTOS	UND	6000	3,19	19.140,00
192	PERFURADOR DE PAPEL MATERIAL AÇO, FUNCIONAMENTO MANUAL, TIPO FURO REDONDO, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 30FLS, COM MARGEADOR	UND	50	43,23	2.161,50
193	PERFURADOR DE PAPEL MATERIAL AÇO, FUNCIONAMENTO MANUAL, TIPO FURO REDONDO, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 50FLS, COM MARGEADOR	UND	50	79,24	3.962,00
194	PEROLA ACRÍLICA TAMANHO 14MM, PARA USO ARTESANAL, PACOTE COM 250 G, CORES VARIADAS	UND	35	46,76	1.636,60
195	PEROLA ACRÍLICA TAMANHO 8MM, PARA USO ARTESANAL, PACOTE COM 250 G, CORES VARIADAS	UND	45	46,76	2.104,20
196	PILHA NÃO ALCALINA NÃO RECARREGÁVEL, ISENTO DE MERCÚRIO E CÁDMIO, VOLTAGEM 9 V	UND	45	15,92	716,40
197	PILHA TIPO AA, ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, ISENTO DE MERCÚRIO E CÁDMIO, VOLTAGEM 1,5V	UND	700	1,58	1.106,00
198	PILHA TIPO AAA, ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, ISENTO DE MERCÚRIO E CÁDMIO, VOLTAGEM 1,5V	UND	700	1,81	1.267,00
199	PILHA TIPO D, NÃO RECARREGÁVEL, VOLTAGEM 1,5V	UND	700	14,18	9.926,00
200	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL DO CORPO PLÁSTICO, PONTA DE FELTRO, TIPO RECARREGÁVEL, APLICAÇÃO MULTIFUSO	UND	4500	4,67	21.015,00
201	PINCEL CHATO Nº 815 04 PARA DESENHO, MATERIAL CABO MADEIRA, CABO LONGO AMARELO, VIOLA ALUMÍNIO POLIDO	UND	300	2,01	603,00
202	PINCEL CHATO Nº 815 06, PARA DESENHO, MATERIAL CABO MADEIRA, CABO LONGO AMARELO, VIOLA ALUMÍNIO POLIDO	UND	300	2,07	621,00
203	PINCEL CHATO Nº 815 12, PARA DESENHO, MATERIAL CABO MADEIRA, CABO LONGO AMARELO, VIOLA ALUMÍNIO POLIDO	UND	300	2,42	726,00
204	PINCEL CHATO Nº 815 16, PARA DESENHO, MATERIAL CABO MADEIRA, CABO LONGO AMARELO, VIOLA ALUMÍNIO POLIDO	UND	300	3,66	1.098,00
205	PINCEL CHATO Nº 815 22, PARA DESENHO, MATERIAL CABO MADEIRA, CABO LONGO AMARELO, VIOLA ALUMÍNIO POLIDO	UND	300	4,96	1.488,00
206	PINCEL ESCOLAR, TIPO REDONDO, NÚMERO 10, CABO PLÁSTICO	UND	500	2,34	1.170,00
207	PINCEL QUADRO BRANCO/MAGNETICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA DE FELTRO, TIPO DE CARGA RECARREGÁVEL, CORES DIVERSAS	UND	500	11,47	5.735,00
208	PINTURA A DEDO COM 06 UNIDADES, NÃO TÓXICA, PRONTA PARA USO, SOLÚVEL EM ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CADA POTE CONTÉM 15ML	CJT	450	7,11	3.199,50

209	PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE MATERIAL PLÁSTICO COM BICO APLICADOR E GATILHO, TENSÃO 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS UTILIZAR BASTÃO FINO.	UND	250	17,90	4.475,00
210	PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE MATERIAL PLÁSTICO COM BICO APLICADOR E GATILHO, TENSÃO 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS UTILIZAR BASTÃO GROSSO.	UND	250	14,27	3.567,50
211	PLACA DE ISOPOR DE 10MM MATERIAL EPS, MEDINDO 100 CM X 50CM, APLICAÇÃO MULTIFUSO, NA COR BRANCA.	UND	200	3,62	724,00
212	PLACA DE ISOPOR DE 15MM MATERIAL EPS, MEDINDO 100 CM X 50CM, APLICAÇÃO MULTIFUSO, NA COR BRANCA.	UND	200	5,68	1.136,00
213	PLACA DE ISOPOR DE 20MM MATERIAL EPS, MEDINDO 100 CM X 50CM, APLICAÇÃO MULTIFUSO, NA COR BRANCA.	UND	200	6,03	1.206,00
214	PLACA DE ISOPOR DE 25MM MATERIAL EPS, MEDINDO 100 CM X 50CM, APLICAÇÃO MULTIFUSO, NA COR BRANCA.	UND	200	6,34	1.268,00
215	PLÁSTICO ADESIVO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1M DE LARGURA, CORES VARIADAS	M	200	21,92	4.384,00
216	PORTA DUREX, SUPORTE PARA FITA ADESIVA TIPO DUREX GRANDE, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	100	28,65	2.865,00
217	PORTA DUREX, SUPORTE PARA FITA ADESIVA TIPO DUREX PEQUENO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	100	19,94	1.994,00
218	PORTA LAPIS E MATERIAL PORTA CANETA DE MESA ORGANIZADOR DE MESA DE MALHA DE METAL COM ESTOJO DE ARMAZENAMENTO PARA ESCRITÓRIO (PRETO).	UND	100	36,16	3.616,00
219	FRANCHETA PORTÁTIL MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO APROXIMADO 33CM X 23CM, COM PRENDEDOR METÁLICO.	UND	100	9,80	980,00
220	QUADRO BRANCO TAMANHO 120CMX90CM, MOLDURA EM MADEIRA, TELA COM ACABAMENTO EM CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA.	UND	20	133,83	2.676,60
221	QUADRO BRANCO TAMANHO 150CMX120CM, MOLDURA EM MADEIRA, TELA COM ACABAMENTO EM CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA.	UND	20	139,86	2.797,20
222	QUADRO BRANCO TAMANHO 200CMX120CM, MOLDURA EM MADEIRA, TELA COM ACABAMENTO EM CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA.	UND	20	205,78	4.115,60
223	QUADRO DE AVISO, TAMANHO 120CMX90CM, MOLDURA EM MADEIRA, TELA COM ACABAMENTO EM FELTRO VERDE.	UND	20	95,87	1.917,40
224	REABASTECEDOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, CONTENDO 20ML, COMPOSIÇÃO TINTA À BASE DE ALCÓOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS.	UND	250	7,18	1.795,00
225	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO CONTENDO 40ML, COMPOSIÇÃO ALCÓOL, RESINA, GLICÓIS, CORANTES E ADITIVOS.	UND	200	7,18	1.436,00
226	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON, CONTENDO 70ML, NA COR AMARELO.	UND	200	33,00	6.600,00
227	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON, CONTENDO 70ML, NA COR AZUL.	UND	200	44,52	8.904,00
228	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON, CONTENDO 70ML, NA COR PRETO.	UND	200	24,50	4.900,00
229	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON, CONTENDO 70ML, NA COR VERMELHO.	UND	200	48,12	9.624,00
230	RÉGUA EM MATERIAL METÁLICO COMPRIMENTO 30CM, GRADUAÇÃO C/MPOL.	UND	100	2,24	224,00
231	RÉGUA ESCOLAR DE 30CM MATERIAL ACRÍLICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS.	UND	500	1,12	560,00
232	RÉGUA ESCOLAR DE 50CM MATERIAL ACRÍLICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS.	UND	500	4,73	2.365,00
233	SACO INCOLOR, MATERIAL POLIPROPILENO, MEDINDO 25CM X 37CM.	UND	50	16,72	836,00
234	SACO INCOLOR, MATERIAL POLIPROPILENO, MEDINDO 30CM X 44CM.	UND	42	21,47	901,74
235	SACO INCOLOR, MATERIAL POLIPROPILENO, MEDINDO 35CM X 54CM.	UND	10	16,72	167,20
236	SUPORTE ORGANIZADOR DE DOCUMENTOS ACRÍLICO PAPEL FOLHAS A4 2 BANDEJAS	UND	100	31,98	3.198,00
237	SUPORTE ORGANIZADOR DE DOCUMENTOS ACRÍLICO PAPEL FOLHAS A4 3 BANDEJAS	UND	100	63,51	6.351,00
238	SUPORTE ORGANIZADOR DE DOCUMENTOS ARAMADO PAPEL FOLHAS A4 2 BANDEJAS	UND	100	76,56	7.656,00
239	SUPORTE ORGANIZADOR DE DOCUMENTOS ARAMADO PAPEL FOLHAS A4 3 BANDEJAS	UND	100	72,42	7.242,00
240	TELA PARA PINTURA, MOLDURA EM MADEIRA, MEDINDO 30CM X 40CM.	UND	20	9,07	181,40
241	TELA PARA PINTURA, MOLDURA EM MADEIRA, MEDINDO 50CM X 70CM.	UND	20	24,51	490,20
242	TEREBITINA COM 100ML, APLICADA PARA DILUIR TINTA ÓLEO, COMPOSIÇÃO SOLVENTE TERPÊNICO.	UND	10	17,52	175,20
243	TERMOPLINA LEITOSA, SOLÚVEL EM ÁGUA, COMPOSIÇÃO RESINA, ÁGUA E CONSERVANTES, CONTENDO 100ML.	UND	35	17,50	612,50

244	TESOURA ESCOLAR, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, COM CABO PLASTICO, PONTA ARREDONDADA, TAMANHO 13CM, FORMATO ANATÔMICO	UND	300	3,95	1.975,00
245	TESOURA MULTIFUNÇÃO 21CM, CABO EM RESINA E LÂMINA EM AÇO INOX	UND	250	15,50	3.875,00
246	TINTA A ÓLEO, COMPOSTO OLEOS, PIGMENTOS, CARGAS E ADITIVOS, CONTENDO 20ML.	UND	210	9,54	2.003,40
247	TINTA AQUARELA SILK COM 60ML. PARA TECIDOS FINOS, SOLÚVEL EM ÁGUA, COMPOSIÇÃO RESINA ACRÍLICA, ÁGUA, ADITIVOS E PIGMENTOS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMP.	UND	210	4,80	1.008,00
248	TINTA FACIAL LÍQUIDA, TUBO COM 15ML, CORES VARIADAS	UND	420	4,39	1.843,80
249	TINTA GUACHE COM 15ML, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS E CONSERVANTES, SOLÚVEL EM ÁGUA, APLICAÇÃO PINTURA A PINCEL EM PAPEL, EMBALAGEM PLÁSTICA	UND	950	2,36	2.242,00
250	TINTA GUACHE COM 250ML, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS E CONSERVANTES, SOLÚVEL EM ÁGUA, APLICAÇÃO PINTURA A PINCEL EM PAPEL, EMBALAGEM PLÁSTICA	UND	600	8,50	5.100,00
251	TINTA PARA CARIMBO COM 40ML, COMPOSIÇÃO RESINA TERMOPLÁSTICAS, ÁGUA, CORANTES E ADITIVOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA	UND	250	4,82	1.205,00
252	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF COM 35ML, SOLÚVEL EM ÁGUA, NÃO TÓXICA, PRONTA PARA USO, APLICAÇÃO EM TECIDO DE ALGODÃO SEM GOMA, COMPOSIÇÃO RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, AGENTE EXPANSOR, CONSERVANTES, EMBALAGEM PLÁSTICO COM BICO DOSADOR	UND	200	5,80	1.160,00
253	TINTA PARA TECIDO COM 37ML, PINTURA TEXTIL, COMPOSIÇÃO RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTE, ADITIVOS E CONSERVANTES, SOLÚVEL EM ÁGUA, NÃO TÓXICA, PRONTA PARA USO	UND	250	5,80	1.450,00
254	TINTA PARA TECIDO DIMENSIONAL, GLITER COM 35ML, SOLÚVEL EM ÁGUA, APLICAÇÃO EM TECIDO DE ALGODÃO SEM GOMA, MADEIRA, PAPEL, COMPOSIÇÃO RESINA ACRÍLICA, ÁGUA, ADITIVOS E PIGMENTOS, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM PLÁSTICO COM BICO DOSADOR	UND	80	8,51	680,80
255	TINTA SPRAY MULTIFUNÇÃO, SECAGEM RÁPIDA, CORES DIVERSAS, CONTENDO 360ML	UND	100	27,06	2.706,00
256	TNT, TECIDO NÃO TECIDO, GRAMATURA 45GM, APLICAÇÃO MULTIFUNÇÃO, CORES LISAS DIVERSAS, LARGURA 1,40 CM	MT	60	2,03	121,80
257	VERNIZ VITRAL, PARA USO ARTESANAL, COMPOSIÇÃO RESINA ALQUÍDICA, SOLVENTE E CORANTES, CONTÉM 100ML	UND	250	25,73	6.432,50
TOTAL					866.528,17

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESCRITO - REAJUSTE

6.2.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

6.2.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.2.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) + 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0. DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be a single character or a very short word.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - PB.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICO E EXPEDIENTE DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO ENTE.

PROponente:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AGENDA PARA ANOTAÇÕES, CONTENDO 176 FOLHAS, FORMATO ESPIRAL, CAPA DURA, TAMANHO 129MM X 187MM.		UND	100		
2	AGENDA CAPA DURA EMPASTADA, PRODUZIDA COM PAPELÃO, ARTE IMPRESSA EM ALTA QUALIDADE, LAMINADA COM BOFF, BRILHO OU FOSCO E EMPASTADA, FORMATO 15X21CM, MOLO COM 220 PÁGINAS, PAPEL TIPO OFF SET 63G/M, ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL METÁLICO, PERSONALIZAÇÃO A DEFINIR, ESPAÇO PARA DADOS PESSOAIS, ANOTAÇÕES, CALENDÁRIO, ÍNDICE TELEFÔNICO E INFORMAÇÕES DIVERSAS.		UND	100		
3	ÁLCOOL EM GEL 70º GL, EMBALAGEM DE 1 LITRO, APRESENTANDO UM FORMULAÇÃO RICA EM EMOLIENTES E UMECTANTES COMPOSTA COM UM ÁLCOOL ESPECIAL DE AÇÃO GERMICIDA, COMPOSIÇÃO COM EXTRATO DE ALOÉ VERA E VITAMINA E, PARA DESENFENTAR AS MÃOS E SECAGEM DISPENSANDO O USO DE TOALHAS E GARANTINDO ALTA EFICÁCIA QUANTO AO SEU PODER ANTISSÉPTICO COM EFEITO RESIDUAL PROLONGADO.		UND	150		

Etc.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data:

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00005/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00005/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data:

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136, e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

Item(s):
Valor: R\$

Item(s):
Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São João do Rio do Peixe.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250327PE00005

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA E PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Santa Helena - Rua Gonçalo Jose Vitoriano, 236 - Centro - Santa Helena - PB, CNPJ nº 08.764.284/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito João Cleber Ferreira Lima, Brasileiro, Casado, Professor, residente e domiciliado na Travessa Eunapio Pinto Ramalho, 66 - Centro - Santa Helena - PB, CPF nº 034.516.634-57, Carteira de Identidade nº 1.966.975 SDDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CNPJ nº neste ato representado por ... residente e domiciliado na CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 017/2023, de 17 de Abril de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICO E EXPEDIENTE DE FORMA PARCELADA, DE ACORDADO COM AS NECESSIDADES DO ENTE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).
Representado por: ... x R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:
20.400 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
12.361.0010.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0050.2037 MANUTENÇÃO FUNDEB 40%
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
20.800 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

08 122 0010 2006 MANUTENÇÃO E ADM. DAS ATIV. DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
20.100 GABINETE DO PREFEITO
04 122 0010 2002 MANUTENÇÃO E ADM. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
20.200 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04 122 0010 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
20.300 SECRETARIA DE FINANÇAS
04 123 0010 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE FINANÇA
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
20.400 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
12 361 0010 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 0050 2037 MANUTENÇÃO FUNDEB 40%
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
20.600 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20 122 0010 2010 MANUTENÇÃO E ADM. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
20.700 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
15 122 0010 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
20.800 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08 122 0010 2006 MANUTENÇÃO E ADM. DAS ATIV. DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) + 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São João do Rio do Peixe.

É, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santa Helena - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - PB

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Santa Helena, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00005/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICO E EXPEDIENTE DE FORMA PARCELADA, DE ACORDADO COM AS NECESSIDADES DO ENTE.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial. Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICO E EXPEDIENTE DE FORMA PARCELADA, DE ACORDADO COM AS NECESSIDADES DO ENTE -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	AGENDA PARA ANOTAÇÕES, CONTENDO 176 FOLHAS, FORMATO ESPIRAL, CAPA DURA, TAMANHO 129MM X 187MM.	UND	100
ETP 2	AGENDA CAPA DURA EMPASTADA, PRODUZIDA COM PAPELÃO, ARTE IMPRESSA EM ALTA QUALIDADE, LAMINADA COM BOPP, BRILHO OU FOSCO E EMPASTADA, FORMATO 15X21CM, MILO COM 220 PÁGINAS, PAPEL TIPO OFF SET 63GM, ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL METÁLICO, PERSONALIZAÇÃO A DEFINIR, ESPAÇO PARA DADOS PESSOAIS, ANOTAÇÕES, CALENDÁRIO, ÍNDICE TELEFÔNICO E INFORMAÇÕES DIVERSAS.	UND	100
ETP 3	ALCOOL EM GEL 70º GL, EMBALAGEM DE 1 LITRO, APRESENTANDO UM FORMULAÇÃO RICA EM EMOLIENTES E UMECTANTES COMPOSTA COM UM ALCOOL ESPECIAL DE AÇÃO GERMICIDA, COMPOSIÇÃO COM EXTRATO DE ALGUE VERA E VITAMINA E, PARA DESINFECTAR AS MÃOS É SECAGEM DISPENSANDO O USO DE TOALHAS E GARANTINDO ALTA EFICÁCIA QUANTO AO SEU PODER ANTISSÉPTICO COM EFEITO RESIDUAL PROLONGADO.	UND	150
ETP 4	ALCOOL ETILICO LÍQUIDO 96, FRASCO COM 1 LITRO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA, PRODUTO INFLAMÁVEL.	UND	150
ETP 5	ALFINETE MAPA, FORMATO REDONDO, COMPOSIÇÃO: CABEÇA EM RESINA TERMOPLÁSTICA E CORPO EM AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	10
ETP 6	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2, COR DA TINTA AZUL, COMPOSIÇÃO: VEÍCULO AQUOSO, ADITIVOS E CORANTES, ACOMODADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO.	UND	30
ETP 7	ANOTE E COLE BLOCO PARA RECADO/ANOTAÇÕES, AUTOADESIVO (POST IT), CADA BLOCO COM 100 FOLHAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 76X76MM, EM CORES VARIADAS.	PCT	200
ETP 8	ANOTE E COLE BLOCO PARA RECADO/ANOTAÇÕES, AUTOADESIVO (POST IT), PACOTE COM 04 BLOCOS EM CORES VARIADAS, CADA BLOCO COM 100 FOLHAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38X51MM.	PCT	200
ETP 9	APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL DA BASE FILTRO TRATADO, FORMATO RETANGULAR, COM SUPORTE PARA DOIS MARCADORES.	UND	50
ETP 10	APONTADOR DE LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, CONTENDO UM FURO, COM LÂMINA DE AÇO, RESINA TERMOPLÁSTICA, UTILIZAÇÃO APONTAR LÁPIS, TIPO SIMPLES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM DEPÓSITO, TAMANHO APROXIMADO 25X15MM.	UND	1500

ETP 11	ARQUIVO MORTO, MATERIAL PLÁSTICO, COM DIMENSÕES 250MMX130MMX350MM, COM IMPRESSÕES NAS LATERAIS, APLICAÇÃO ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, TIPO DOBRÁVEL E MONTÁVEL, CORES VARIADAS.	UND	800
ETP 12	BALÃO LISO, MATERIAL LÁTEX, CORES VARIADAS, TAMANHO 7, APLICAÇÃO DECORAÇÃO, CORES LISAS, APRESENTADA EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 50 UNIDADES.	PCT	50
ETP 13	BICO DE RENDA BORDADO PARA ACABAMENTO, LARGURA 10MM PEÇA COM 10 METROS, CORES VARIADAS	PC	10
ETP 14	BOBINA PAPEL TIPO KPR, 1 VIA, MEDINDO 80MMX40MX1V, PARA USO EM ECF.	UND	14
ETP 15	BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR, TAMANHO 57MMX35M, 01 VIA, NA COR BRANCA.	UND	21
ETP 16	BORRACHA BRANCA, MATERIAL BORRACHA NATURAL, ESPECIAL PARA APAGAR EM QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE.	UND	5000
ETP 17	BORRACHA DUAS CORES, MATERIAL BORRACHA NATURAL, ESPECIAL PARA APAGAR CANETA E LÁPIS EM TODAS AS GRADUAÇÕES.	UND	12000
ETP 18	BORRACHA PONTEIRA, MATERIAL BORRACHA NATURAL, ESPECIAL PARA APAGAR EM QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, USADAS EM CIMA DO LÁPIS.	UND	16000
ETP 19	BORREFADOR, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 500ML.	UND	100
ETP 20	CADERNO 12 MATÉRIAS, CAPA PAPELÃO DURA, APRESENTAÇÃO ESPIRAL, QUANTIDADE DE FOLHAS 240 FLS. FORMATO 200MM X 275MM.	UND	1000
ETP 21	CADERNO 20 MATÉRIAS, CAPA PAPELÃO DURA, APRESENTAÇÃO ESPIRAL, COM DIVISÓRIAS, QUANTIDADE DE FOLHAS 320 FLS. FORMATO 200MM X 275MM.	UND	500
ETP 22	CADERNO BROCHURA 48 FOLHAS, CAPA VARIADA E FLEXIVEL, FORMATO 140MM X 202MM, COM FOLHAS INTERNAS PAUTADAS.	UND	500
ETP 23	CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS, CAPA VARIADA E FLEXIVEL, FORMATO 140MM X 202MM, COM FOLHAS INTERNAS PAUTADAS.	UND	500
ETP 24	CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS, CAPA DURA, FORMATO 200MM X 275MM, COM FOLHAS INTERNAS PAUTADAS.	UND	500
ETP 25	CADERNO DE CALIGRAFIA, CAPA VARIADA E FLEXIVEL, TIPO BROCHURA, CONTENDO 40FLS, FORMATO 202MM X 140MM.	UND	500
ETP 26	CADERNO DE DESENHO, CAPA VARIADA E FLEXIVEL, TIPO BROCHURA, CONTENDO 48FLS, FORMATO 202MM X 140MM.	UND	500
ETP 27	CAIXA ORGANIZADORA MULTUISO, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA 30L E MEDIDAS: 47,5 X 34 X 30,5 CM, TAMPA PLÁSTICA COM TRAVAS NAS LATERAIS.212mm. CORES VARIADAS.	UND	100
ETP 28	CAIXA TÉRMICA EMBALAGEM ISOPOR, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 165 LITROS, COM DRENO.	UND	20
ETP 29	CAIXA TÉRMICA, CAPACIDADE PARA 34 LITROS, MATERIAL PP COM ISOLAMENTO EM EPS, USADA PARA ARMAZENAR VACINAS E MEDICAMENTOS.	UND	20
ETP 30	CALCULADORA BOLSO, TIPO ELETRÔNICA, NÚMERO DE DÍGITOS 8, FONTE DE ALIMENTAÇÃO BATERIA.	UND	50
ETP 31	CALCULADORA MESA, TIPO ELETRÔNICA, NÚMERO DE DÍGITOS 12, FONTE DE ALIMENTAÇÃO BATERIA.	UND	50
ETP 32	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO TRANSLUCIDO E SEXTAVADO, PONTA ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM PEDA ARREDONDA, TIPO ESCRITA FINA 07, NA COR A SOLICITAR.	UND	3500
ETP 33	CANETA MARCADOR PERMANENTE, PARA ESCRITA EM CD/DVD, TINTA PERMANENTE, TIPO ESCRITA MÉDIA 2.0MM, COR A SOLICITAR.	UND	250
ETP 34	CANETA PARA TECIDO, COM PONTA DE POLIESTER, PARA MARCAR E PINTAR TECIDOS, NÃO TÓXICA.	UND	50
ETP 35	CAPA PARA ENCADERNARÇÃO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO LINE, TAMANHO A4, CONTENDO 100 UND POR PACOTE.	PCT	100
ETP 36	CARDONO COM 100 FOLHAS, DUAS FACES, ESCRITA MANUAL, FORMATO OFÍCIO, TAMANHO 220 X 330MM.	CX	10
ETP 37	CARTOLINA ESCOLAR, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CORES SORTIDAS, MEDINDO 50CM X 66CM.	UND	500
ETP 40	CHATON FLOR TAMANHO APROXIMADO: 25 MM, IDEAL PARA COLAGENS, COSTURAS, MONTAGENS DE BIJUTERIAS E ARTESANATOS EM GERAL, CORES VARIADAS.	UND	70
ETP 41	CHATON PARA COLAGEM, FORMATO: REDONDO SEXTAVADO, TAMANHO: 10MM, MATERIAL ACRÍLICO, PACOTE COM 250G, CORES VARIADAS.	PCT	35
ETP 42	CHATON PARA COLAGEM, FORMATO: REDONDO SEXTAVADO, TAMANHO: 14MM, MATERIAL ACRÍLICO, PACOTE COM 250G, CORES VARIADAS.	PCT	35
ETP 43	CLIP 100, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, MATERIAL TIPO METAL, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL COM 18 UNIDADES.	CX	50
ETP 44	CLIP 20 TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, MATERIAL TIPO METAL, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL COM 100 UNIDADES.	CX	50
ETP 45	CLIP 30 TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, MATERIAL TIPO METAL, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL COM 50 UNIDADES.	CX	50
ETP 46	CLIP 40 TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, MATERIAL TIPO METAL, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL COM 50 UNIDADES.	CX	50
ETP 47	CLIP 60 TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, MATERIAL TIPO METAL, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL COM 25 UNIDADES.	CX	50
ETP 48	CLIP 80 TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, MATERIAL TIPO METAL, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL COM 25 UNIDADES.	CX	50
ETP 49	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO MULTUISO PESO LÍQUIDO 20G, APLICAÇÃO EM TECIDO, COURO, FIBRA NATURAL, BORRACHA, MADEIRA E METAL.	UND	500
ETP 50	COLA BRANCA 1000G, COMPOSIÇÃO RESINA VINÍLICA, TENSOATIVOS, PLASTIFICANTES E CONSERVANTES, NÃO TÓXICO, LAVÁVEL, UTILIZAÇÃO EM PAPEL.	UND	500
ETP 51	COLA BRANCA 40G, COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVINILA EM MEIO AQUOSO, PRODUTO NÃO INFLAMÁVEL, NÃO TÓXICO, LAVÁVEL, UTILIZAÇÃO EM PAPEL.	UND	500
ETP 52	COLA BRANCA 500G, COMPOSIÇÃO RESINA VINÍLICA, TENSOATIVOS, PLASTIFICANTES E CONSERVANTES, NÃO TÓXICO, LAVÁVEL, UTILIZAÇÃO EM PAPEL.	UND	500

ETP 53	COLA BRANCA 90G, COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVINILA EM MEIO AQUOSO, PRODUTO NÃO INFLAMÁVEL, NÃO TÓXICO, LAVÁVEL, UTILIZAÇÃO EM PAPEL.	UND	500
ETP 54	COLA BRANCA, EM BASTÃO 10G, APLICAÇÃO PAPEL, LAVÁVEL, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO PVA, GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES	UND	500
ETP 55	COLA BRANCA, EM BASTÃO 21G, APLICAÇÃO PAPEL, LAVÁVEL, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO PVA, GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES.	UND	500
ETP 56	COLA DE CONTATO MULTIUSO, PESO LÍQUIDO 75G, APLICAÇÃO EM TECIDO, COURO, FIBRA NATURAL, BORRACHA, MADEIRA E METAL.	UND	500
ETP 57	COLA DE SILICONE PARA ARTESANATO TUBO COM 100ML/85G, INDICADA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS, REPAROS DOMÉSTICOS E ARTESANATO. ADERE A DIVERSOS SUBSTRATOS COMO MADEIRA, COURO, METAIS, PAPELÃO, EVA, ISOPOR ENTRE OUTROS.	UND	500
ETP 58	COLA ISOPOR 450G, COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVINILA EM ALCOOL ETÍLICO, PRODUTO INFLAMÁVEL, UTILIZAÇÃO EM ISOPOR E EVA.	UND	500
ETP 59	COLA ISOPOR 90G, COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVINILA EM ALCOOL ETÍLICO, PRODUTO INFLAMÁVEL, UTILIZAÇÃO EM ISOPOR E EVA.	UND	500
ETP 60	COLA LÍQUIDA COLORIDA PESO LÍQUIDO 25G, NÃO TÓXICO, A BASE DE PVA.	UND	500
ETP 61	COLA LÍQUIDA COLORIDA COM GLITER, PESO LÍQUIDO 25G, NÃO TÓXICO, A BASE DE PVA.	UND	500
ETP 62	COLA MULTICOLAGE, COLA GEL, PESO LÍQUIDO 120G, COMPOSIÇÃO RESINAS, ESPESANTES, ADITIVOS, ÁGUA E CONSERVANTES.	UND	500
ETP 63	COLA PAÑO, TUBO COM 37G, PRONTA PARA USO, SOLÚVEL EM ÁGUA, SECAGEM AO AR, APLICAÇÃO SOBRE TECIDO DE ALGODÃO, A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICA ÁGUA, ADITIVOS E CONSERVANTES.	UND	100
ETP 64	COLA PARA TECIDO TUBO COM 37G, PRONTA PARA USO, SOLÚVEL EM ÁGUA, SECAGEM AO AR, APLICAÇÃO SOBRE TECIDO DE ALGODÃO, A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICA ÁGUA, ADITIVOS E CONSERVANTES.	UND	100
ETP 65	COLA QUENTE TIPO FINA EM BASTÃO COR TRANSPARENTE, APLICAÇÃO PLÁSTICO, ACRÍLICO, METAL, OUTROS MATERIAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, PARA SER APLICADA COM PISTOLA.	UND	500
ETP 66	COLA QUENTE TIPO GROSSA EM BASTÃO, COR TRANSPARENTE, APLICAÇÃO PLÁSTICO, ACRÍLICO, METAL, OUTROS MATERIAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, PARA SER APLICADA COM PISTOLA.	UND	500
ETP 67	COLCHETE PARA PAPEL Nº 10 GALVANIZADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5,0CM, CONTÉM 72 UNIDADES.	CX	150
ETP 68	COLCHETE PARA PAPEL Nº 12, GALVANIZADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,0CM, CAPACIDADE PARA 270FLS, CONTÉM 72 UNIDADES.	CX	150
ETP 69	COLCHETE PARA PAPEL Nº 15 GALVANIZADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10,0CM, CONTÉM 72 UNIDADES.	CX	150
ETP 70	CONTRA CAPA PARA ENCADERNARÇÃO EM MATERIAL OPACO NA COR PRETA, TIPO COURO, TAMANHO A4, CONTENDO 100 UND POR PACOTE.	PCT	200
ETP 71	CORRENTE DE BOLINHA CORDÃO DE BOLINHAS 2,5MM, PEÇA COM 10 METROS, COR: DOURADA E PRATA	UND	14
ETP 72	CORRENTE DE STRASS ROLO COM 10 METROS, BASE EM METAL PARA COSTURAR, PEDRA CRISTAL, COR: DOURADA E PRATA.	UND	30
ETP 73	CORRETIVO FITA 5MM X 5M, CARACTERÍSTICAS: FITA CORRETIVA TIPO ROLLER.	UND	30
ETP 74	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML, A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO RESINAS, PIGMENTOS, SOLVENTES E ADITIVOS, APLICAÇÃO PAPEL, COR BRANCA DE ÓTIMA VISCOSIDADE.	UND	500
ETP 75	CRACHA IDENTIFICADOR VERTICAL COM CLIP REMOVÍVEL, MEDINDO 70MMX100MM, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ABERTURA HORIZONTAL.	UND	100
ETP 78	ELÁSTICO SUPER AMARELO MATERIAL BORRACHA NATURAL, TAMANHO APROXIMADO DO ELÁSTICO 8,5CM, ACOMODADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 100 UNIDADES.	PCT	100
ETP 79	ELÁSTICO SUPER AMARELO MATERIAL BORRACHA NATURAL, TAMANHO APROXIMADO DO ELÁSTICO 8,5CM, ACOMODADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 1200 UNIDADES.	PCT	100
ETP 80	ENVELOPE CARTA MATERIAL PAPEL OFFSET GRAMATURA 63G/M², MEDINDO 114MMX162MM, NA COR BRANCA.	UND	100
ETP 81	ENVELOPE Nº 28 MATERIAL PAPEL BRANCO OFF SET, GRAMATURA 90G/M², TIPO SACO, MEDINDO 200MMX280MM, NA COR BRANCO.	UND	100
ETP 82	ENVELOPE Nº 28, MATERIAL PAPEL KRAFT OURO, GRAMATURA 80G/M², TIPO SACO, MEDINDO 200MMX280MM, NA COR OURO.	UND	100
ETP 83	ENVELOPE Nº 32 MATERIAL PAPEL BRANCO OFF SET, GRAMATURA 90G/M², TIPO SACO, MEDINDO 229MMX324MM, NA COR BRANCO.	UND	100
ETP 84	ENVELOPE Nº 32 MATERIAL PAPEL KRAFT OURO, GRAMATURA 80G/M², TIPO SACO, MEDINDO 229MMX324MM, NA COR OURO.	UND	100
ETP 85	ENVELOPE Nº 36 MATERIAL PAPEL BRANCO OFF SET, GRAMATURA 90G/M², TIPO SACO, MEDINDO 260MMX360MM, NA COR BRANCO.	UND	100
ETP 86	ENVELOPE Nº 36 MATERIAL PAPEL KRAFT OURO, GRAMATURA 80G/M², TIPO SACO, MEDINDO 260MMX360MM, NA COR OURO.	UND	100
ETP 87	ENVELOPE Nº 41 MATERIAL PAPEL BRANCO OFF SET, GRAMATURA 90G/M², TIPO SACO, MEDINDO 310MMX410MM, NA COR BRANCO.	UND	100
ETP 88	ENVELOPE Nº 41 MATERIAL PAPEL KRAFT OURO, GRAMATURA 80G/M², TIPO SACO, MEDINDO 310MMX410MM, NA COR OURO.	UND	100
ETP 89	ENVELOPE OFÍCIO MATERIAL PAPEL OFFSET, GRAMATURA 75G/M², MEDINDO 114MMX229MM, NA COR BRANCA.	UND	100
ETP 90	ENVELOPE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 04 FUROS, UTILIZADOS PARA GUARDAR DOCUMENTOS, TAMANHO APROXIMADO 235MMX325MM.	UND	100
ETP 91	ESTILETE, LAMINA RETRÁTIL APLICAÇÃO MULTIUSO, TIPO ESTREITO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO.	UND	500
ETP 92	ESTILETE, LAMINA RETRÁTIL APLICAÇÃO MULTIUSO, TIPO LARGO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO.	UND	500

ETP 93	ESTORO ESCOLAR, PORTA OBJETOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X6X4CM, NYLON EM LONA.	UND	500
ETP 94	ETIQUETA ADESIVA Nº 01, COMPOSIÇÃO PAPEL BRANCO FOSCO COM ADESIVO, LACRADO COM FILME DE PVC.	ROLO	100
ETP 95	ETIQUETA ADESIVA Nº 02, COMPOSIÇÃO PAPEL BRANCO FOSCO COM ADESIVO, LACRADO COM FILME DE PVC.	ROLO	100
ETP 96	ETIQUETA ADESIVA Nº 03, COMPOSIÇÃO PAPEL BRANCO FOSCO COM ADESIVO, LACRADO COM FILME DE PVC.	ROLO	100
ETP 97	ETIQUETA ADESIVA Nº 04, COMPOSIÇÃO PAPEL BRANCO FOSCO COM ADESIVO, LACRADO COM FILME DE PVC.	ROLO	100
ETP 98	ETIQUETA ADESIVA Nº 05, COMPOSIÇÃO PAPEL BRANCO FOSCO COM ADESIVO, LACRADO COM FILME DE PVC.	ROLO	100
ETP 99	ETIQUETA ADESIVA Nº 06, COMPOSIÇÃO PAPEL BRANCO FOSCO COM ADESIVO, LACRADO COM FILME DE PVC.	ROLO	100
ETP 100	ETIQUETA ADESIVA Nº 07, COMPOSIÇÃO PAPEL BRANCO FOSCO COM ADESIVO, LACRADO COM FILME DE PVC.	ROLO	150
ETP 101	ETIQUETA PARA IMPRESSORA, TAMANHO 33,9MM X 101,6MM, 14 ETIQUETAS POR FOLHA, LASER + INK JET, CAIXA COM 25 FOLHAS.	UND	100
ETP 102	EVA COM ESTAMPA MATERIAL TIPO EMBORRACHADO, LARGURA 40CM, COMPRIMENTO 48CM, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO MULTIUSO.	UND	500
ETP 103	EVA COM GLITER MATERIAL TIPO EMBORRACHADO, LARGURA 40CM, COMPRIMENTO 60CM, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO MULTIUSO.	UND	500
ETP 104	EVA LISO MATERIAL TIPO EMBORRACHADO, LARGURA 40CM, COMPRIMENTO 48CM, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO MULTIUSO.	UND	500
ETP 105	EXTRATOR DE GRAMPOS, MATERIAL METAL GALVANIZADO, TIPO ESPÁTULA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM.	UND	100
ETP 106	FELTRO PARA ARTESANATO LISO TECIDO TIPO FELTRO, ARMAÇÃO TÊXTIL, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA APROXIMADA DE 160G/M2, LARGURA DE 1,40M, CORES VARIADAS.	UND	100
ETP 107	FITA ADESIVA MATERIAL CREPE, LARGURA 24MM, COMPRIMENTO 50M, COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTIUSO.	RL	500
ETP 108	FITA ADESIVA MATERIAL KRAFT, LARGURA 36MM, COMPRIMENTO 50M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO.	RL	500
ETP 109	FITA ADESIVA MATERIAL POLIPROPILENO, LARGURA 48MM, COMPRIMENTO 45M, COR TRANSPARENTE, APLICAÇÃO MULTIUSO.	RL	500
ETP 110	FITA ADESIVA MATERIAL POLISIL, LARGURA 12MM, COMPRIMENTO 40M, COR TRANSPARENTE, APLICAÇÃO MULTIUSO.	RL	500
ETP 111	FITA ADESIVA COLORIDA MATERIAL POLIPROPILENO, LARGURA 12MM, COMPRIMENTO 30M, APLICAÇÃO MULTIUSO.	RL	500
ETP 112	FITA ADESIVA DUPLA FACE MATERIAL POLIPROPILENO ACRILICO, LARGURA 12MM, COMPRIMENTO 30M, COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTIUSO.	RL	500
ETP 113	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, LARGURA 24MM, COMPRIMENTO 50M, COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTIUSO.	RL	500
ETP 114	FITA BANANA TIPO DE FITA ADESIVA: ESPUMA DUPLA FACE, ESPESSURA: 2 MM, ROLO COM 5,5METROS.	RL	350
ETP 115	FITA DECORATIVA DE CETIM, 100% POLIÉSTER, CONTÉM 10M X 10MM, CORES VARIADAS.	RL	330
ETP 116	FITA DECORATIVA DE CETIM, 100% POLIÉSTER, CONTÉM 10M X 13MM, CORES VARIADAS.	UND	500
ETP 117	FITA DECORATIVA DE CETIM, 100% POLIÉSTER, CONTÉM 10M X 23MM, CORES VARIADAS.	UND	500
ETP 118	FITA DECORATIVA DE CETIM, 100% POLIÉSTER, CONTÉM 10M X 38MM, CORES VARIADAS.	UND	350
ETP 119	FITA GORGURÃO LISA Nº 12, PARA AVIAMENTO; 100% POLIÉSTER; MEDIDA 50MM X 10 METROS, CORES VARIADAS.	UND	100
ETP 120	FITA GREGA BORDADA PARA ARTESANATO, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, TAMANHO: 2,4CM X 9M.	UND	100
ETP 121	FORMULÁRIO CONTINÚO 1 VIA MEDINDO 240MMX280MM.	CX	10
ETP 122	FRANJAS DE SEDA TASSEL PINJENTES, MATERIAL: POLIÉSTER, FORMATO: TASSEL, TAMANHO APROXIMADO ENTRE 7,5CM E 9 CM, CORES VARIADAS.	UND	100
ETP 123	GARRAFINHA PARA ÁGUA TIPO SQUEEZE, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPA COM BICO PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 300 ML.	UND	500
ETP 124	GARRAFINHA PARA ÁGUA TIPO SQUEEZE, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPA COM BICO PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 500 ML.	UND	500
ETP 125	GIZ DE CERA COM 12 CORES, NÃO TÓXICO, FORMATO ANATÔMICO, COMPOSIÇÃO CERAS E PIGMENTOS, APLICAÇÃO PARA DESENHAR E PINTAR SOBRE PAPEL.	CX	500
ETP 126	GLITTER ESCOLAR MATERIAL PVC, CORES VARIADAS, PESO 3,5G, APLICAÇÃO EM PAPEIS, MADEIRAS, TECIDOS, ETC.	UND	500
ETP 127	GOMA LACA INCOLOR FRASCO CONTENDO 100ML, SOLÚVEL EM ALCOOL, COMPOSIÇÃO RESINA NATURAL E SOLVENTE.	UND	100
ETP 128	GRAMPEADOR PARA 200 FOLHAS MATERIAL METAL, UTILIZAÇÃO MANUAL, APLICAÇÃO EM PAPEL.	UND	100
ETP 129	GRAMPEADOR PARA 240 FOLHAS, MATERIAL METAL, UTILIZAÇÃO MANUAL, APLICAÇÃO EM PAPEL.	UND	100
ETP 130	GRAMPEADOR PARA 25 FOLHAS, MATERIAL METAL, TIPO MESA, UTILIZAÇÃO MANUAL, APLICAÇÃO EM PAPEL.	UND	100
ETP 131	GRAMPEADOR PARA 50 FOLHAS MATERIAL METAL, TIPO MESA, UTILIZAÇÃO MANUAL, APLICAÇÃO EM PAPEL.	UND	100
ETP 132	GRAMPEADOR PARA PAREDE MATERIAL METAL PINTADO, UTILIZAÇÃO MANUAL, TIPOS DE GRAMPO 106/4MM, 106/6MM, 106/8MM.	UND	100
ETP 133	GRAMPO PARA GRAMPEADOR MATERIAL METAL GALVANIZADO, TAMANHO 23/13, ACOMODADO EM CAIXAS DE PAPEL COM 1000 GRAMPOS.	CX	100
ETP 134	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL METAL GALVANIZADO, TAMANHO 26/6, ACOMODADO EM CAIXAS DE PAPEL COM 5000 GRAMPOS.	CX	100

ETP 135	GRAMPO TRILHO MATERIAL METAL ACOMODADO EM CAIXA DE PAPEL, CONTENDO 50 UGDS.	CX	100
ETP 136	LÃ, LINHA PARA TRICÓ 100% ACRILICO, CORES VARIADAS, PESO LIQUIDO 40G.	UND	70
ETP 137	LÂMINA PARA ESTILETE GRANDE, TAMANHO 18MM.	UND	100
ETP 138	LÂMINA PARA ESTILETE PEQUENO, TAMANHO 9MM.	UND	100
ETP 139	LAPIS DE COR COM 12 CORES MATERIAL RESINA PLÁSTICA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS TAMANHO GRANDE, NÃO TÓXICO	CX	100
ETP 140	LAPIS GRAFITE, MATERIAL RESINA, GRAFITE COR PRETO, TIPO REAPONTADO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEXTAVADO E SEM BORRACHA.	UND	6000
ETP 141	LAPIS HIDROCOR COM 06 CORES, COMPOSICAO RESINA TERMOPLASTICA, CARGA A BASE DE AGUA, CORANTES, PONTA DE FIBRA DE POLIESTER, NÃO TÓXICO, LAVAVEL, ACOMODADOS EM EMBALAGEM PLASTICA.	CX	100
ETP 142	LAPIS HIDROCOR COM 12 CORES COMPOSICAO RESINA TERMOPLASTICA, CARGA A BASE DE AGUA, CORANTES, PONTA DE FIBRA DE POLIESTER, NÃO TÓXICO, LAVAVEL, ACOMODADOS EM EMBALAGEM PLASTICA.	CX	500
ETP 143	LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS MATERIAL PAPEL SULFITE PAUTADO, MEDINDO 110MM X 217 MM, CAPA DURA E FOLHAS NUMERADAS	UND	150
ETP 144	LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS, MATERIAL PAPEL SULFITE PAUTADO, MEDINDO 200MM X 298 MM, CAPA DURA E FOLHAS NUMERADAS	UND	50
ETP 145	LIVRO DE FARMÁCIA COM 100 FOLHAS MATERIAL PAPEL SULFITE, MEDINDO 315MM X 285MM, CAPA DURA E FOLHAS NUMERADAS.	UND	5
ETP 146	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS MATERIAL PAPEL SULFITE, MEDINDO 154MM X 216MM, CAPA DURA E FOLHAS NUMERADAS.	UND	250
ETP 147	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS, MATERIAL PAPEL SULFITE, MEDINDO 218MM X 319MM, CAPA DURA E FOLHAS NUMERADAS.	UND	50
ETP 148	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 104 FOLHAS, MATERIAL PAPEL SULFITE, MEDINDO 153MM X 216MM, CAPA DURA E FOLHAS NUMERADAS.	UND	50
ETP 149	MARCA TEXTO CORPO CILINDRICO EM POLIPROPILENO, A BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, PONTA CHANFRADA E FIXA.	UND	500
ETP 150	MARCADOR DE PÁGINA AUTOADESIVO TIPO POST IT, FLAGS DE PAPEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 76MM X 15MM CORES VARIADAS E NO MÍNIMO 180 FOLHAS POR BLOCO.	UND	500
ETP 151	MARCADOR DE PAGINA TIPO POST IT (TAP FLAG DEMARCADOR DE ASSINATURA), MATERIAL FILME DE POLIESTER E ADESIVO ACRILICO, BLOCO COM NO MÍNIMO 8 CORES, APLICAÇÃO CODIFICAÇÃO/MARCAÇÃO FOLHAS DE PROCESSO, FOLHAS C/TARJA ADESIVA REMOVIVEL E REUTILIZAVEL, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS DE APROXIMADAMENTE 12MM X 45MM, MARCA DE REFERENCIAS: 3M, PIMACO, WINPAPER, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	UND	500
ETP 152	MEIA PÉROLA TAMANHO 10MM, SEM FURO PACOTE COM 250G, CORES VARIADAS	PCT	35
ETP 153	MEIA PÉROLA TAMANHO 6MM, SEM FURO PACOTE COM 250G, CORES VARIADAS	PCT	35
ETP 154	MOLHA DEIDO COMPOSIÇÃO ÁCIDO GRAXO, GLEICIS, CORANTE E ESSÊNCIA, NÃO TÓXICO, NÃO MANCHA, PESO LIQUIDO 12G.	UND	100
ETP 155	OLEO DE LINHAÇA, CONTENDO 100ML, UTILIZAIXO JUNTO COM TINTA ÓLEO	UND	28
ETP 156	ORGANIZADORA MULTIUSO COM TAMPA, MATERIAL PLASTICO, CAPACIDADE DE 10 LITROS.	UND	56
ETP 157	ORGANIZADORA MULTIUSO COM TAMPA, MATERIAL PLASTICO, CAPACIDADE DE 30 LITROS, COM RODAS.	UND	84
ETP 158	ORGANIZADORA MULTIUSO COM TAMPA, MATERIAL PLASTICO, CAPACIDADE DE 11 LITROS.	UND	70
ETP 159	PAPEL 140G/M² PARA DESENHO MEDINDO 210MMX297MM, COR BRANCO, PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT	100
ETP 160	PAPEL ALMAÇO COM 400 FOLHAS, NA COR BRANCA, FOLHAS COM PAUTAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 195MMX275MM.	PCT	100
ETP 161	PAPEL CAMURÇA, CORES VARIADAS, TIPO COR LISA, MEDINDO 40CM X 60CM.	UND	1000
ETP 162	PAPEL CASCA DE OVO, COM 50 FOLHAS, GRAMATURA 180G/M2, TAMANHO 210X297MM, APLICAÇÃO DIVERSAS	CX	280
ETP 163	PAPEL CHAMBRIIL 40KG COM 50 FOLHAS GRAMATURA 120G, ALTA ALVURA ALCALINA, MEDINDO 660MMX960MM.	PCT	1000
ETP 164	PAPEL COLOR SET CORES VARIADAS, APLICACAO CONFECCAO DE CARTAZES, MEDINDO 48CM X 66CM.	UND	500
ETP 165	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS, TIPO COMUM, MEDINDO 48CM X 2M.	UND	3500
ETP 166	PAPEL FOTOGRAFICO COM 20 FOLHAS, MEDINDO 210MMX297MM, GRAMATURA 180G, A PROVA D'ÁGUA.	PCT	150
ETP 167	PAPEL GUIACHE TIPO CARTÃO SIMPLES, MEDINDO 48CMX66CM.	UND	500
ETP 168	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS, TIPO CORES METALIZADAS, MEDINDO 48CM X 60CM	UND	500
ETP 169	PAPEL MADEIRA NA COR OURO, MEDINDO 66CM X 96CM.	UND	500
ETP 170	PAPEL MICROONDULADO CORES DIVERSAS, TIPO ONDULADO E COR LISA, MEDINDO 50CM X 80CM.	UND	500
ETP 171	PAPEL OFÍCIO A4 COLORIDO COM 100 FOLHAS, MATERIAL PAPEL SULFITE, GRAMATURA 75 G/M², UTILIZAÇÃO VÁRIAS, ACOMODADO EM PACOTES, TAMANHO 210MM X 297MM, CORES DIVERSAS	PCT	500
ETP 172	PAPEL OFÍCIO A4 COM 500 FOLHAS, MATERIAL PAPEL SULFITE, GRAMATURA 75 G/M², ALTA ALVURA, UTILIZAÇÃO DIVERSA, ACOMODADO EM PACOTES, TAMANHO 210MM X 297MM, NA COR BRANCA.	PCT	2500
ETP 173	PAPEL PARANÁ, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80X100CM.	UND	500
ETP 174	PAPEL SEDA CORES VARIADAS, TIPO COR LISA, MEDINDO 48CM X 60CM.	UND	500
ETP 175	PAPEL VERGE COM 50 FOLHAS, GRAMATURA 180G/M2, TAMANHO 210X297MM, APLICAÇÃO DIVERSAS.	CX	600
ETP 176	PASSAMANARIA 100 % VISCOSE, LARGURA 10 MM, CORES VARIADAS, PEÇA C/ 10 METROS.	UND	35
ETP 177	PASSAMANARIA 100 % VISCOSE, LARGURA 20 MM, CORES VARIADAS, PEÇA C/ 10 METROS.	UND	10
ETP 178	PASSAMANARIA FRANJA TRANÇADA LARGURA TOTAL 3,5CM, ROLO COM 20M, CORES VARIADAS	UND	35

ETP 179	PASTA AZ MATERIAL PAPELÃO Prensado, MEDINDO 285MMX345MMX80MM, COM PRENDEDOR INTERNO, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTOS	UND	600	
ETP 180	PASTA CANALETA MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO 235MMX330MM, COM CANALETA REMOVÍVEL.	UND	600	
ETP 181	PASTA CLASSIFICADOR DUPLA MATERIAL CARTÃO, COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, MEDINDO 350MMX230MM.	UND	1000	
ETP 182	PASTA COM ABA E ELÁSTICO TIPO OFÍCIO SOFT, MATERIAL POLIPROPILENO, SEM PRENDEDOR INTERNO, MEDINDO 3X235X335MM.	UND	1000	
ETP 183	PASTA ESCOLAR 18MM TIPO SOFT, COM ABA E ELÁSTICO, MEDINDO 245X335X18MM, SEM PRENDEDOR INTERNO.	UND	2500	
ETP 184	PASTA ESCOLAR 40MM TIPO SOFT, COM ABA E ELÁSTICO, MEDINDO 245X335X40MM, SEM PRENDEDOR INTERNO.	UND	2500	
ETP 185	PASTA ESCOLAR 55MM, TIPO SOFT, COM ABA E ELÁSTICO, MEDINDO 245X335X55MM, SEM PRENDEDOR INTERNO.	UND	2500	
ETP 186	PASTA GRAMPO TRILHO MATERIAL CARTÃO DUPLEX, COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, MEDINDO 335MMX230MM.	UND	2500	
ETP 187	PASTA L MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO 330MMX220MM, SEM PRENDEDOR INTERNO.	UND	5000	
ETP 188	PASTA PARA MODELAGEM, PRONTA PARA USO, CONTENDO 250ML.	UND	200	
ETP 189	PASTA SANFONADA CONTENDO 12 DIVISÓRIAS, MATERIAL POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 255X36X288MM.	UND	200	
ETP 190	PASTA SUSPensa MATERIAL CARTÃO KRAFT, MEDINDO 235MMX360MM, COM ETIQUETA BRANCA NÃO ADESIVA, COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTOS.	UND	5000	
ETP 191	PASTA SUSPensa MATERIAL PLÁSTICA, COM ETIQUETA BRANCA NÃO ADESIVA, COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTOS.	UND	6000	
ETP 192	PERFURADOR DE PAPEL MATERIAL AÇO, FUNCIONAMENTO MANUAL,, TIPO FURO REDONDO, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 30FLS, COM MARGEADOR.	UND	50	
ETP 193	PERFURADOR DE PAPEL MATERIAL AÇO, FUNCIONAMENTO MANUAL, TIPO FURO REDONDO, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 50FLS, COM MARGEADOR.	UND	50	
ETP 194	PIRÓLA ACRÍLICA TAMANHO 14MM, PARA USO ARTESANAL, PACOTE COM 250 G, CORES VARIADAS.	UND	35	
ETP 195	PIRÓLA ACRÍLICA TAMANHO 8MM, PARA USO ARTESANAL, PACOTE COM 250 G, CORES VARIADAS.	UND	45	
ETP 196	PIRÓLA NÃO ALCALINA NÃO RECARREGÁVEL, ISENTO DE MERCÚRIO E CÁDMIO, VOLTAGEM 9 V.	UND	45	
ETP 197	PIRÓLA TIPO AA, ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, ISENTO DE MERCÚRIO E CÁDMIO, VOLTAGEM 1,5V.	UND	700	
ETP 198	PIRÓLA TIPO AAA, ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, ISENTO DE MERCÚRIO E CÁDMIO, VOLTAGEM 1,5V.	UND	700	
ETP 199	PIRÓLA TIPO D, NÃO RECARREGÁVEL, VOLTAGEM 1,5V.	UND	700	
ETP 200	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL DO CORPO PLÁSTICO, PONTA DE FELTRO, TIPO RECARREGÁVEL, APLICAÇÃO MULTIUSO.	UND	4500	
ETP 201	PINCEL CHATO Nº 815 04 PARA DESENHO, MATERIAL CABO MADEIRA, CABO LONGO AMARELO, VIROLA ALUMÍNIO POLIDO.	UND	300	
ETP 202	PINCEL CHATO Nº 815 06, PARA DESENHO, MATERIAL CABO MADEIRA, CABO LONGO AMARELO, VIROLA ALUMÍNIO POLIDO.	UND	300	
ETP 203	PINCEL CHATO Nº 815 12, PARA DESENHO, MATERIAL CABO MADEIRA, CABO LONGO AMARELO, VIROLA ALUMÍNIO POLIDO.	UND	300	
ETP 204	PINCEL CHATO Nº 815 16, PARA DESENHO, MATERIAL CABO MADEIRA, CABO LONGO AMARELO, VIROLA ALUMÍNIO POLIDO.	UND	300	
ETP 205	PINCEL CHATO Nº 815 22, PARA DESENHO, MATERIAL CABO MADEIRA, CABO LONGO AMARELO, VIROLA ALUMÍNIO POLIDO.	UND	300	
ETP 206	PINCEL ESCOLAR, TIPO REDONDO, NUMERO 10, CABO PLÁSTICO.	UND	500	
ETP 207	PINCEL QUADRO BRANCO/MAGNETICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA DE FELTRO, TIPO DE CARGA RECARREGÁVEL, CORES DIVERSAS.	UND	500	
ETP 208	PINTURA A DEDO COM 06 UNIDADES, NÃO TÓXICA, PRONTA PARA USO, SOLÚVEL EM ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CADA POTE CONTEM 15ML.	CJT	450	
ETP 209	PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE MATERIAL PLÁSTICO COM BICO APLICADOR E GATILHO, TENSÃO 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS UTILIZAR BASTÃO FINO.	UND	250	
ETP 210	PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE MATERIAL PLÁSTICO COM BICO APLICADOR E GATILHO, TENSÃO 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS UTILIZAR BASTÃO GROSSO.	UND	250	
ETP 211	PLACA DE ISOPOR DE 10MM MULTUSO, NA COR BRANCA.	MATERIAL EPS, MEDINDO 100 CM X 50CM, APLICAÇÃO	UND	200
ETP 212	PLACA DE ISOPOR DE 15MM MULTUSO, NA COR BRANCA.	MATERIAL EPS, MEDINDO 100 CM X 50CM, APLICAÇÃO	UND	200
ETP 213	PLACA DE ISOPOR DE 20MM MULTUSO, NA COR BRANCA.	MATERIAL EPS, MEDINDO 100 CM X 50CM, APLICAÇÃO	UND	200
ETP 214	PLACA DE ISOPOR DE 25MM MULTUSO, NA COR BRANCA.	MATERIAL EPS, MEDINDO 100 CM X 50CM, APLICAÇÃO	UND	200
ETP 215	PLÁSTICO ADESIVO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1M DE LARGURA, CORES VARIADAS.	M	200	
ETP 216	PORTA DUREX, SUPORTE PARA FITA ADESIVA TIPO DUREX GRANDE, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	100	
ETP 217	PORTA DUREX, SUPORTE PARA FITA ADESIVA TIPO DUREX PEQUENO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	100	
ETP 218	PORTA LAPIS E MATERIAL PORTA CANETA DE MESA ORGANIZADOR DE MESA DE MALHA DE METAL COM ESTOJO DE ARMAZENAMENTO PARA ESCRITÓRIO (PRITO).	UND	100	
ETP 219	PRANCHETA PORTÁTIL MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO APROXIMADO 33CM X 23CM, COM PRENDEDOR METÁLICO.	UND	100	

ETP 220	QUADRO BRANCO TAMANHO 120CMX90CM, MOLDURA EM MADEIRA, TELA COM ACABAMENTO EM CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA.	UND	20
ETP 221	QUADRO BRANCO TAMANHO 150CMX120CM, MOLDURA EM MADEIRA, TELA COM ACABAMENTO EM CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA.	UND	20
ETP 222	QUADRO BRANCO TAMANHO 200CMX120CM, MOLDURA EM MADEIRA, TELA COM ACABAMENTO EM CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA.	UND	20
ETP 223	QUADRO DE AVISO TAMANHO 120CMX90CM, MOLDURA EM MADEIRA, TELA COM ACABAMENTO EM FELTRO VERDE.	UND	20
ETP 224	REABASTECEDOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, CONTENDO 20ML, COMPOSIÇÃO TINTA À BASE DE ALCÓOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS.	UND	250
ETP 225	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO CONTENDO 40ML, COMPOSIÇÃO ALCÓOL, RESINA, GLICÓIS, CORANTES E ADITIVOS.	UND	200
ETP 226	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON, CONTENDO 70ML, NA COR AMARELO.	UND	200
ETP 227	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON, CONTENDO 70ML, NA COR AZUL.	UND	200
ETP 228	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON, CONTENDO 70ML, NA COR PRETO.	UND	200
ETP 229	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON, CONTENDO 70ML, NA COR VERMELHO.	UND	200
ETP 230	RÉGUA EM MATERIAL METÁLICO COMPRIMENTO 30CM, GRADUAÇÃO CM/POI.	UND	100
ETP 231	RÉGUA ESCOLAR DE 30CM MATERIAL ACRILICO, GRADUAÇÃO EM CENTIMETROS.	UND	500
ETP 232	RÉGUA ESCOLAR DE 50CM MATERIAL ACRILICO, GRADUAÇÃO EM CENTIMETROS.	UND	500
ETP 233	SACO INCOLOR, MATERIAL POLIPROPILEONO, MEDINDO 25CM X 37CM.	UND	50
ETP 234	SACO INCOLOR, MATERIAL POLIPROPILEONO, MEDINDO 30CM X 44CM.	UND	42
ETP 235	SACO INCOLOR, MATERIAL POLIPROPILEONO, MEDINDO 35CM X 54CM.	UND	10
ETP 236	SUPORTE ORGANIZADOR DE DOCUMENTOS ACRILICO PAPEL FOLHAS A4 2 BANDEJAS.	UND	100
ETP 237	SUPORTE ORGANIZADOR DE DOCUMENTOS ACRILICO PAPEL FOLHAS A4 3 BANDEJAS.	UND	100
ETP 238	SUPORTE ORGANIZADOR DE DOCUMENTOS ARAMADO PAPEL FOLHAS A4 2 BANDEJAS.	UND	100
ETP 239	SUPORTE ORGANIZADOR DE DOCUMENTOS ARAMADO PAPEL FOLHAS A4 3 BANDEJAS.	UND	100
ETP 240	TELA PARA PINTURA, MOLDURA EM MADEIRA, MEDINDO 30CM X 40CM.	UND	20
ETP 241	TELA PARA PINTURA, MOLDURA EM MADEIRA, MEDINDO 50CM X 70CM.	UND	20
ETP 242	TEREBITINA COM 100ML, APLICADA PARA DILUIR TINTA ÓLEO, COMPOSIÇÃO SOLVENTE TERPÊNICO.	UND	10
ETP 243	TERMOLINA LEITOSA, SOLÚVEL EM ÁGUA, COMPOSIÇÃO RESINA, ÁGUA E CONSERVANTES, CONTENDO 100ML.	UND	35
ETP 244	TESOURA ESCOLAR, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, COM CABO PLÁSTICO, PONTA ARREDONDADA, TAMANHO 13CM, FORMATO ANATÔMICO.	UND	500
ETP 245	TESOURA MULTIUSO 21CM, CABO EM RESINA E LÂMINA EM AÇO INOX.	UND	250
ETP 246	TINTA A ÓLEO, COMPOSTO ÓLEOS, PIGMENTOS, CARGAS E ADITIVOS, CONTENDO 20ML.	UND	210
ETP 247	TINTA AQUARELA SILK COM 60ML, PARA TECIDOS FINOS, SOLÚVEL EM ÁGUA, COMPOSIÇÃO RESINA ACRILICA, ÁGUA, ADITIVOS E PIGMENTOS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA.	UND	210
ETP 248	TINTA FACIAL LÍQUIDA, TUBO COM 15ML, CORES VARIAZAS.	UND	420
ETP 249	TINTA GUACHE COM 15ML, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS E CONSERVANTES, SOLÚVEL EM ÁGUA, APLICAÇÃO PINTURA A PINCEL EM PAPEL, EMBALAGEM PLÁSTICA.	UND	950
ETP 250	TINTA GUACHE COM 250ML, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS E CONSERVANTES, SOLÚVEL EM ÁGUA, APLICAÇÃO PINTURA A PINCEL, EM PAPEL, EMBALAGEM PLÁSTICA.	UND	600
ETP 251	TINTA PARA CARIMBO COM 40ML, COMPOSIÇÃO RESINA TERMOPLÁSTICAS, ÁGUA, CORANTES E ADITIVOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA.	UND	250
ETP 252	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF COM 35ML, SOLÚVEL EM ÁGUA, NÃO TÓXICA, PRONTA PARA USO, APLICAÇÃO EM TECIDO DE ALGODÃO SEM GOMA, COMPOSIÇÃO RESINA DE EMULSÃO ACRILICA, ÁGUA, PIGMENTOS, AGENTE EXPANSOR, CONSERVANTES, EMBALAGEM PLÁSTICO COM BICO DOSADOR.	UND	200
ETP 253	TINTA PARA TECIDO COM 37ML, PINTURA TEXTIL, COMPOSIÇÃO RESINA DE EMULSÃO ACRILICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTE, ADITIVOS E CONSERVANTES, SOLÚVEL EM ÁGUA, NÃO TÓXICA, PRONTA PARA USO.	UND	250
ETP 254	TINTA PARA TECIDO DIMENSIONAL GLITER COM 35ML, SOLÚVEL EM ÁGUA, APLICAÇÃO EM TECIDO DE ALGODÃO SEM GOMA, MADEIRA, PAPEL, COMPOSIÇÃO RESINA ACRILICA, ÁGUA, ADITIVOS E PIGMENTOS, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM PLÁSTICO COM BICO DOSADOR.	UND	80
ETP 255	TINTA SPRAY MULTIUSO, SECAGEM RÁPIDA, CORES DIVERSAS, CONTÉUDO 360ML.	UND	100
ETP 256	TNT, TECIDO NÃO TECIDO, GRAMATURA 45GM, APLICAÇÃO MULTIUSO, CORES LISAS DIVERSAS, LARGURA 1,40 CM.	MT	60
ETP 257	VERNIZ VITRAL, PARA USO ARTESANAL, COMPOSIÇÃO RESINA ALQUIDICA, SOLVENTE E CORANTES, CONTÉM 100ML.	UND	250

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 017/2023, de 17 de Abril de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a seqüência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICO E EXPEDIENTE DE FORMA PARCELADA, DE ACORDADO COM AS NECESSIDADES DO ENTE. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 866.528,17.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	AGENDA PARA ANOTAÇÕES, CONTENDO 176 FOLHAS, F	...	UND	100	40,00	4.000,00
ETP 2	AGENDA CAPA DURA EMPASTADA, PRODUZIDA COM P	...	UND	100	33,80	3.380,00
ETP 3	ALCOOL EM GEL 70º GL, EMBALAGEM DE 1 LITRO, A	...	UND	150	15,30	2.295,00
ETP 4	ALCOOL ÉTILICO LÍQUIDO 96, FRASCO COM 1 LITRO	...	UND	150	15,40	2.310,00
ETP 5	ALFINETE MAPA, FORMATO REDONDO, COMPOSIÇÃO, C	...	CX	10	5,55	55,50
ETP 6	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2, COR DA TINTA AZUL	...	UND	50	7,85	392,50
ETP 7	ANOTE E COLE BLOCO PARA RECADOS/ANOTAÇÕES, A	...	PCT	200	8,45	1.690,00
ETP 8	ANOTE E COLE BLOCO PARA RECADOS/ANOTAÇÕES, A	...	PCT	200	5,81	1.162,00
ETP 9	APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL CORPO PLASTI	...	UND	50	11,60	580,00
ETP 10	APUNTADOR DE LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, CONTEN	...	UND	1500	0,47	705,00
ETP 11	ARQUIVO MORTO, MATERIAL PLÁSTICO, COM DIMENSÃO	...	UND	800	12,96	10.368,00
ETP 12	BALÃO LISO, MATERIAL LÁTEX, CORES VARIADAS, T	...	PCT	50	9,18	459,00
ETP 13	BICO DE RENDA BORDADO PARA ACABAMENTO, LARG	...	PC	10	19,91	199,10
ETP 14	BOBINA PAPEL TIPO KPR, 1 VIA, MEDINDO 80MMX40	...	UND	14	9,00	126,00
ETP 15	BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR, TAMANHO 57MM	...	UND	21	2,56	53,76
ETP 16	BORRACHA BRANCA, MATERIAL BORRACHA NATURAL, E	...	UND	5000	1,90	9.500,00
ETP 17	BORRACHA DUAS CORES, MATERIAL BORRACHA NATURA	...	UND	12000	0,43	5.160,00
ETP 18	BORRACHA PONTEIRA, MATERIAL BORRACHA NATURAL	...	UND	16000	0,55	8.800,00
ETP 19	BORRIFADOR, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE PAR	...	UND	100	6,33	633,00
ETP 20	CADERNO 12 MATÉRIAS, CAPA PAPELÃO DURA, APRES	...	UND	1000	28,50	28.500,00
ETP 21	CADERNO 20 MATÉRIAS, CAPA PAPELÃO DURA, APRES	...	UND	500	36,00	18.000,00
ETP 22	CADERNO BROCHURA 48 FOLHAS, CAPA VARIADA E FL	...	UND	500	2,61	1.305,00
ETP 23	CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS, CAPA VARIADA E FL	...	UND	500	5,46	2.730,00
ETP 24	CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS, CAPA DURA, FORMA	...	UND	500	15,00	7.500,00
ETP 25	CADERNO DE CALIGRAFIA, CAPA VARIADA E FLEXIVE	...	UND	500	3,78	1.890,00
ETP 26	CADERNO DE DESENHO, CAPA VARIADA E FLEXIVEL,	...	UND	500	4,78	2.390,00
ETP 27	CAIXA ORGANIZADORA MULTIFUNÇÃO EM PLÁSTICO TRAN	...	UND	100	46,23	4.623,00
ETP 28	CAIXA TÉRMICA EMBALAGEM ISOPOR, CAPACIDADE	...	UND	20	412,33	8.246,60
ETP 29	CAIXA TÉRMICA, CAPACIDADE PARA 14 LITROS, MAT	...	UND	20	122,84	2.456,80
ETP 30	CALCULADORA BOLSO, TIPO ELETRÔNICA, NÚMERO DE	...	UND	50	20,56	1.028,00
ETP 31	CALCULADORA MESA, TIPO ELETRÔNICA, NÚMERO DE	...	UND	50	23,11	1.155,50

ETP 32	CANETA ESFEROGRAFICA, CORPO TRANSLUCIDO E SEX	...	UND	3500	1,26	4.410,00
ETP 33	CANETA MARCADOR PERMANENTE, PARA ESCRITA EM C	...	UND	250	4,85	1.212,50
ETP 34	CANETA PARA TECIDO, COM PONTA DE POLIESTER, P	...	UND	50	6,48	324,00
ETP 35	CAPA PARA ENCADERNARÇÃO EM MATERIAL PLASTICO	...	PCT	100	48,92	4.892,00
ETP 36	CARBONO-COM 100 FOLHAS, DUAS FACS, ESCRITA MA	...	CX	10	29,32	293,20
ETP 37	CARTOLINA ESCOLAR, MATERIAL CELULOSE VEGETAL,	...	UND	500	1,28	640,00
ETP 40	CHATON FLOR TAMANHO APROXIMADO: 25 MM, IDEA	...	UND	70	0,74	51,80
ETP 41	CHATON PARA COLAGEM, FORMATO: REDONDO SEXTAVA	...	PCT	35	37,33	1.306,55
ETP 42	CHATON PARA COLAGEM, FORMATO: REDONDO SEXTAVA	...	PCT	35	36,80	1.288,00
ETP 43	CLIP 100, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO	...	CX	50	5,14	257,00
ETP 44	CLIP 20 TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO	...	CX	50	3,69	184,50
ETP 45	CLIP 30 TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO	...	CX	50	4,83	241,50
ETP 46	CLIP 40 TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO	...	CX	50	3,61	180,50
ETP 47	CLIP 60 TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO	...	CX	50	4,95	247,50
ETP 48	CLIP 80 TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO	...	CX	50	3,64	182,00
ETP 49	COLA ADESIVO INSTANTANEO MULTIUSO PESO LIQU	...	UND	500	14,12	7.060,00
ETP 50	COLA BRANCA 1000G, COMPOSIÇÃO RESINA VINILICA	...	UND	500	23,33	11.665,00
ETP 51	COLA BRANCA 40G, COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVI	...	UND	500	0,91	455,00
ETP 52	COLA BRANCA 500G, COMPOSIÇÃO RESINA VINILICA,	...	UND	500	22,39	11.195,00
ETP 53	COLA BRANCA 90G, COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVI	...	UND	500	2,00	1.000,00
ETP 54	COLA BRANCA, EM BASTÃO 10G, APLICAÇÃO PAPEL,	...	UND	500	0,84	420,00
ETP 55	COLA BRANCA, EM BASTÃO 21G, APLICAÇÃO PAPEL,	...	UND	500	1,56	780,00
ETP 56	COLA DE CONTATO MULTIUSO, PESO LIQUIDO 75G, A	...	UND	500	10,26	5.130,00
ETP 57	COLA DE SILICONE PARA ARTESANATO TUBO COM 1	...	UND	500	13,18	6.590,00
ETP 58	COLA ISOPOR 450G, COMPOSICAO ACETATO DE POLIV	...	UND	500	20,72	10.360,00
ETP 59	COLA ISOPOR 90G, COMPOSICAO ACETATO DE POLIVI	...	UND	500	4,89	2.445,00
ETP 60	COLA LIQUIDA COLORIDA PESO LIQUIDO 25G, NÃO	...	UND	500	2,75	1.375,00
ETP 61	COLA LIQUIDA COLORIDA COM GLITER, PESO LIQUID	...	UND	500	5,76	2.880,00
ETP 62	COLA MULTICOLAGE, COLA GEL, PESO LIQUIDO 120G,	...	UND	500	15,11	7.555,00
ETP 63	COLA PANO, TUBO COM 37G, PRONTA PARA USO, SOL	...	UND	100	6,27	627,00
ETP 64	COLA PARA TECIDO TUBO COM 37G, PRONTA PARA	...	UND	100	6,03	603,00
ETP 65	COLA QUENTE TIPO FINA EM BASTÃO COR TRANSPA	...	UND	500	1,22	610,00
ETP 66	COLA QUENTE TIPO GROSSA EM BASTÃO, COR TRAN	...	UND	500	1,59	795,00
ETP 67	COLCHETE PARA PAPEL Nº 10 GALVANIZADO, MEDI	...	CX	150	9,01	1.351,50
ETP 68	COLCHETE PARA PAPEL Nº 12, GALVANIZADO, MEDI	...	CX	150	13,40	2.010,00
ETP 69	COLCHETE PARA PAPEL Nº 15 GALVANIZADO, MEDI	...	CX	150	15,94	2.391,00
ETP 70	CONTRA CAPA PARA ENCADERNARÇÃO EM MATERIAL	...	PCT	200	33,00	6.600,00
ETP 71	CORRENTE DE BOLINHA CORDÃO DE BOLINHAS 2,5M	...	UND	14	43,59	610,26
ETP 72	CORRENTE DE STRASS ROLO COM 10 METROS, BASE	...	UND	30	54,50	1.635,00
ETP 73	CORRETIVO FITA 5MM X 5M, CARACTERISTICAS FIT	...	UND	30	11,75	352,50
ETP 74	CORRETIVO LIQUIDO 18ML À BASE DE AGUA, NÃO	...	UND	500	2,12	1.060,00
ETP 75	CRACHA IDENTIFICADOR VERTICAL, COM CLIP REM	...	UND	100	1,77	177,00
ETP 78	ELASTICO SUPER AMARELO MATERIAL BORRACHA NA	...	PCT	100	10,16	1.016,00
ETP 79	ELASTICO SUPER AMARELO MATERIAL BORRACHA NA	...	PCT	100	71,71	7.171,00
ETP 80	ENVELOPE CARTA MATERIAL PAPEL OFSET GRAMA	...	UND	100	0,20	20,00
ETP 81	ENVELOPE Nº 28 MATERIAL PAPEL BRANCO OFF SE	...	UND	100	0,41	41,00
ETP 82	ENVELOPE Nº 28, MATERIAL PAPEL KRAFT OURO, GR	...	UND	100	0,44	44,00
ETP 83	ENVELOPE Nº 32 MATERIAL PAPEL BRANCO OFF SE	...	UND	100	0,46	46,00
ETP 84	ENVELOPE Nº 32 MATERIAL PAPEL KRAFT OURO, O	...	UND	100	0,44	44,00
ETP 85	ENVELOPE Nº 36 MATERIAL PAPEL BRANCO OFF SE	...	UND	100	0,50	50,00
ETP 86	ENVELOPE Nº 36 MATERIAL PAPEL KRAFT OURO, O	...	UND	100	0,65	65,00
ETP 87	ENVELOPE Nº 41 MATERIAL PAPEL BRANCO OFF SE	...	UND	100	1,41	141,00
ETP 88	ENVELOPE Nº 41 MATERIAL PAPEL KRAFT OURO, O	...	UND	100	1,05	105,00
ETP 89	ENVELOPE OFICIO MATERIAL PAPEL OFSET, GRAMA	...	UND	100	0,78	78,00
ETP 90	ENVELOPE PLASTICO TRANSPARENTE COM 04 FUIOS	...	UND	100	0,30	30,00
ETP 91	ESTILETE, LAMINA RETRATIL, APLICAÇÃO MULTUS	...	UND	500	1,59	795,00
ETP 92	ESTILETE, LAMINA RETRATIL, APLICAÇÃO MULTUS	...	UND	500	1,84	920,00
ETP 93	ESTOJO ESCOLAR, PORTA OBJETOS, MEDINDO APROXI	...	UND	500	6,60	3.300,00
ETP 94	ETIQUETA ADESIVA Nº 01, COMPOSIÇÃO PAPEL BRAN	...	ROLO	100	18,65	1.865,00
ETP 95	ETIQUETA ADESIVA Nº 02, COMPOSIÇÃO PAPEL BRAN	...	ROLO	100	18,65	1.865,00
ETP 96	ETIQUETA ADESIVA Nº 03, COMPOSIÇÃO PAPEL BRAN	...	ROLO	100	18,65	1.865,00
ETP 97	ETIQUETA ADESIVA Nº 04, COMPOSIÇÃO PAPEL BRAN	...	ROLO	100	18,65	1.865,00
ETP 98	ETIQUETA ADESIVA Nº 05, COMPOSIÇÃO PAPEL BRAN	...	ROLO	100	18,65	1.865,00
ETP 99	ETIQUETA ADESIVA Nº 06, COMPOSIÇÃO PAPEL BRAN	...	ROLO	100	18,65	1.865,00
ETP 100	ETIQUETA ADESIVA Nº 07, COMPOSIÇÃO PAPEL BRAN	...	ROLO	150	18,65	2.797,50
ETP 101	ETIQUETA PARA IMPRESSORA, TAMANHO 33,9MM X 10	...	UND	100	27,16	2.716,00
ETP 102	EVA COM ESTAMPA MATERIAL TIPO EMBORRACHADO,	...	UND	500	6,04	3.020,00
ETP 103	EVA COM GLITER MATERIAL TIPO EMBORRACHADO,	...	UND	500	6,45	3.225,00
ETP 104	EVA LISO MATERIAL TIPO EMBORRACHADO, LARGUR	...	UND	500	2,85	1.425,00
ETP 105	EXTRATOR DE GRAMPAS, MATERIAL METAL GALVANIZA	...	UND	100	2,07	207,00
ETP 106	FELTRO PARA ARTESANATO LISO TECIDO TIPO FEL	...	UND	100	22,00	2.200,00
ETP 107	FITA ADESIVA MATERIAL CREPE, LARGURA 24MM C	...	RL	500	13,76	6.880,00
ETP 108	FITA ADESIVA MATERIAL KRAFT, LARGURA 36MM C	...	RL	500	19,33	9.665,00
ETP 109	FITA ADESIVA MATERIAL POLIPROPILENO, LARGUR	...	RL	500	5,36	2.680,00
ETP 110	FITA ADESIVA MATERIAL POLISIL, LARGURA 12MM	...	RL	500	4,11	2.055,00

ETP 111	FITA ADESIVA COLORIDA MATERIAL POLIPROPILEN	...	RL	500	1,60	800,00
ETP 112	FITA ADESIVA DUPLA FACE MATERIAL POLIPROPIL	...	RL	500	5,27	2.635,00
ETP 113	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, LARGURA 24MM CO	...	RL	500	12,50	6.250,00
ETP 114	FITA BANANA TIPO DE FITA ADESIVA: ESPUMA DU	...	RL	350	21,25	7.437,50
ETP 115	FITA DECORATIVA DE CETIM, 100% POLIESTER, C	...	RL	350	2,35	822,50
ETP 116	FITA DECORATIVA DE CETIM, 100% POLIESTER, C	...	UND	500	3,67	1.835,00
ETP 117	FITA DECORATIVA DE CETIM, 100% POLIESTER, C	...	UND	500	4,48	2.240,00
ETP 118	FITA DECORATIVA DE CETIM, 100% POLIESTER, C	...	UND	350	3,31	1.158,50
ETP 119	FITA GORGURÃO LISA Nº 12, PARA AVIAMENTO, 10	...	UND	100	17,98	1.798,00
ETP 120	FITA GREGA BORDADA PARA ARTESANATO, COMPOSIÇÃ	...	UND	100	34,49	3.449,00
ETP 121	FORMULÁRIO CONTINUO 1 VIA MEDINDO 240MMX280	...	CX	10	197,00	1.970,00
ETP 122	FRANJAS DE SEDA TASSEL PINJENTES, MATERIAL: P	...	UND	100	92,33	9.233,00
ETP 123	GARRAFINHA PARA ÁGUA TIPO SQUEEZE, MATERIAL P	...	UND	500	6,95	3.475,00
ETP 124	GARRAFINHA PARA ÁGUA TIPO SQUEEZE, MATERIAL P	...	UND	500	9,95	4.975,00
ETP 125	GIZ DE CERA COM 12 CORES, NÃO TÓXICO, FORMATO	...	CX	500	7,82	3.910,00
ETP 126	GLITTER ESCOLAR MATERIAL PVC, CORES VARIADA	...	UND	500	0,96	480,00
ETP 127	GOMA LACA INCOLOR FRASCO CONTENDO 100ML, SO	...	UND	100	23,86	2.386,00
ETP 128	GRAMPEADOR PARA 200 FOLHAS MATERIAL METAL,	...	UND	100	90,14	9.014,00
ETP 129	GRAMPEADOR PARA 240 FOLHAS, MATERIAL METAL, U	...	UND	100	103,40	10.340,00
ETP 130	GRAMPEADOR PARA 25 FOLHAS, MATERIAL METAL, TI	...	UND	100	25,31	2.531,00
ETP 131	GRAMPEADOR PARA 50 FOLHAS MATERIAL METAL, T	...	UND	100	61,37	6.137,00
ETP 132	GRAMPEADOR PARA PAREDE MATERIAL METAL PONTA	...	UND	100	89,86	8.986,00
ETP 133	GRAMPO PARA GRAMPEADOR MATERIAL METAL GALVA	...	CX	100	8,54	854,00
ETP 134	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL METAL GALVAN	...	CX	100	8,51	851,00
ETP 135	GRAMPO TRILHO MATERIAL METAL ACOMODADO EM	...	CX	100	12,90	1.290,00
ETP 136	LÃ, LINHA PARA TRICÔ 100% ACRILICO, CORES V	...	UND	70	4,91	343,70
ETP 137	LÂMINA PARA ESTILETE GRANDE, TAMANHO 18MM	...	UND	100	1,77	177,00
ETP 138	LÂMINA PARA ESTILETE PEQUENO, TAMANHO 9MM	...	UND	100	2,40	240,00
ETP 139	LAPIS DE COR COM 12 CORES MATERIAL RESINA P	...	CX	100	5,96	596,00
ETP 140	LAPIS GRAFITE, MATERIAL RESINA, GRAFITE COR P	...	UND	6000	0,87	5.220,00
ETP 141	LAPIS HIDROCOR COM 06 CORES, COMPOSIÇÃO RESIN	...	CX	100	5,16	516,00
ETP 142	LAPIS HIDROCOR COM 12 CORES COMPOSIÇÃO RESI	...	CX	500	3,65	1.825,00
ETP 143	LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS MATERIAL PAPEL	...	UND	150	21,00	3.150,00
ETP 144	LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS, MATERIAL PAPEL S	...	UND	50	24,95	1.247,50
ETP 145	LIVRO DE FARMÁCIA COM 100 FOLHAS MATERIAL P	...	UND	5	40,69	203,45
ETP 146	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS MATERIAL PAPE	...	UND	250	31,76	7.940,00
ETP 147	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS, MATERIAL PAPEL	...	UND	50	21,18	1.059,00
ETP 148	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 104 FOL	...	UND	50	14,50	725,00
ETP 149	MARCA TEXTO CORPO CILÍNDRICO EM POLIPROPILE	...	UND	500	1,34	670,00
ETP 150	MARCADOR DE PÁGINA AUTOADESIVO TIPO POST IT,	...	UND	500	4,24	2.120,00
ETP 151	MARCADOR DE PÁGINA TIPO POST IT (TAF FLAG DEM	...	UND	500	16,21	8.105,00
ETP 152	MEIA PÉROLA TAMANHO 10MM, SEM FURO PACOTE C	...	PCT	33	29,59	1.035,65
ETP 153	MEIA PÉROLA TAMANHO 6MM, SEM FURO PACOTE CO	...	PCT	33	29,59	1.035,65
ETP 154	MOLHA DEDO COMPOSIÇÃO ÁCIDO GRAXO, GLICÓIS,	...	UND	100	3,62	362,00
ETP 155	OLEO DE LINHAÇA, CONTENDO 100ML, UTILIZADO RJ	...	UND	28	16,57	463,96
ETP 156	ORGANIZADORA MULTIUSO COM TAMPA, MATERIAL P	...	UND	56	32,75	1.834,00
ETP 157	ORGANIZADORA MULTIUSO COM TAMPA, MATERIAL P	...	UND	84	51,80	4.351,20
ETP 158	ORGANIZADORA MULTIUSO COM TAMPA, MATERIAL PLA	...	UND	70	48,27	3.378,90
ETP 159	PAPEL 140G/M² PARA DESENHO MEDINDO 210MMX29	...	PCT	100	11,00	1.100,00
ETP 160	PAPEL ALMAÇO COM 400 FOLHAS, NA COR BRANCA,	...	PCT	100	78,16	7.816,00
ETP 161	PAPEL CAMURÇA, CORES VARIADAS, TIPO COR LISA,	...	UND	1000	1,13	1.130,00
ETP 162	PAPEL CASCA DE OVO, COM 50 FOLHAS, GRAMATURA 1	...	CX	280	20,67	5.787,60
ETP 163	PAPEL CHAMBREL 40KG COM 50 FOLHAS GRAMATURA	...	PCT	1000	2,79	2.790,00
ETP 164	PAPEL COLOR SET CORES VARIADAS, APLICAÇÃO C	...	UND	500	1,19	595,00
ETP 165	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS, TIPO COMUM, ME	...	UND	3500	1,18	4.130,00
ETP 166	PAPEL FOTOGRÁFICO COM 20 FOLHAS, MEDINDO 21	...	PCT	150	11,27	1.690,50
ETP 167	PAPEL GUACHE TIPO CARTÃO SIMPLES, MEDINDO 4	...	UND	500	2,39	1.195,00
ETP 168	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS, TIPO CORES M	...	UND	500	1,44	720,00
ETP 169	PAPEL MADEIRA NA COR OURO, MEDINDO 66CM X 9	...	UND	500	1,43	715,00
ETP 170	PAPEL MICROONDULADO CORES DIVERSAS, TIPO ON	...	UND	500	2,40	1.200,00
ETP 171	PAPEL OFÍCIO A4 COLORIDO COM 100 FOLHAS, MA	...	PCT	500	6,45	3.225,00
ETP 172	PAPEL OFÍCIO A4 COM 500 FOLHAS, MATERIAL PA	...	PCT	2500	27,50	68.750,00
ETP 173	PAPEL PARANÁ, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80X100C	...	UND	500	8,57	4.285,00
ETP 174	PAPEL SEDA CORES VARIADAS, TIPO COR LISA, M	...	UND	500	0,53	265,00
ETP 175	PAPEL VERGE COM 50 FOLHAS, GRAMATURA 180G/	...	CX	600	21,12	12.672,00
ETP 176	PASSAMANARIA 100% VISCOSE, LARGURA 10 MM,	...	UND	35	32,03	1.121,05
ETP 177	PASSAMANARIA 100% VISCOSE, LARGURA 20 MM,	...	UND	10	17,90	179,00
ETP 178	PASSAMANARIA FRANJA TRANÇADA LARGURA TOTAL	...	UND	35	108,34	3.791,90
ETP 179	PASTA AZ MATERIAL PAPELÃO PRENSADO, MEDINDO	...	UND	600	13,53	8.118,00
ETP 180	PASTA CANALETA MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO 2	...	UND	600	3,39	2.034,00
ETP 181	PASTA CLASSIFICADOR DUPLA MATERIAL CARTÃO,	...	UND	1000	9,75	9.750,00
ETP 182	PASTA COM ABA E ELÁSTICO TIPO OFÍCIO SOFT	...	UND	1000	2,78	2.780,00
ETP 183	PASTA ESCOLAR 18MM TIPO SOFT, COM ABA E ELÁ	...	UND	2500	3,49	8.725,00
ETP 184	PASTA ESCOLAR 40MM TIPO SOFT, COM ABA E ELÁ	...	UND	2500	4,47	11.175,00

ETP 185	PASTA ESCOLAR 35MM, TIPO SOFT, COM ABA E ELAS	...	UND	2500	5,27	13.175,00
ETP 186	PASTA GRAMPO TRILHO MATERIAL CARTÃO DUPLEX,	...	UND	2500	2,57	6.325,00
ETP 187	PASTA L MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO 330MMX22	...	UND	5000	1,35	6.750,00
ETP 188	PASTA PARA MODELAGEM, PRONTA PARA USO, CONTEN	...	UND	200	40,66	8.132,00
ETP 189	PASTA SANFONADA CONTENDO 12 DIVISÓRIAS, MATE	...	UND	200	18,08	3.616,00
ETP 190	PASTA SUSPENSAS MATERIAL CARTÃO KRAFT, MEDIN	...	UND	5000	2,57	12.850,00
ETP 191	PASTA SUSPENSAS MATERIAL PLÁSTICA, COM ETIQU	...	UND	6000	3,19	19.140,00
ETP 192	PERFURADOR DE PAPEL MATERIAL AÇO, FUNCIONAM	...	UND	50	43,25	2.161,50
ETP 193	PERFURADOR DE PAPEL MATERIAL AÇO, FUNCIONAM	...	UND	50	79,24	3.962,00
ETP 194	PÉROLA ACRÍLICA TAMANHO 14MM, PARA USO ARTESAN	...	UND	35	46,76	1.636,60
ETP 195	PÉROLA ACRÍLICA TAMANHO 8MM, PARA USO ARTESAN	...	UND	45	46,76	2.104,20
ETP 196	PILHA NÃO ALCALINA NÃO RECARREGÁVEL, ISENTO	...	UND	45	15,92	716,40
ETP 197	PILHA TIPO AA, ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, IS	...	UND	700	1,58	1.106,00
ETP 198	PILHA TIPO AAA, ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, I	...	UND	700	1,81	1.267,00
ETP 199	PILHA TIPO D, NÃO RECARREGÁVEL, VOLTAGEM 1,5V	...	UND	700	14,18	9.926,00
ETP 200	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL DO CORPO PLÁSTICO, P	...	UND	4500	4,67	21.015,00
ETP 201	PINCEL CHATO Nº 815 04 PARA DESENHO, MATERIA	...	UND	300	2,01	603,00
ETP 202	PINCEL CHATO Nº 815 06, PARA DESENHO, MATERIA	...	UND	300	2,07	621,00
ETP 203	PINCEL CHATO Nº 815 12, PARA DESENHO, MATERIA	...	UND	300	2,42	726,00
ETP 204	PINCEL CHATO Nº 815 16, PARA DESENHO, MATERIA	...	UND	300	3,66	1.098,00
ETP 205	PINCEL CHATO Nº 815 22, PARA DESENHO, MATERIA	...	UND	300	4,96	1.488,00
ETP 206	PINCEL ESCOLAR, TIPO REDONDO, NUMERO 10, CABO	...	UND	500	2,34	1.170,00
ETP 207	PINCEL, QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, MATERIAL PLAS	...	UND	500	11,47	5.735,00
ETP 208	PINTURA A DEDO COM 06 UNIDADES, NÃO TÓXICA, P	...	CJT	450	7,11	3.199,50
ETP 209	PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE MATER	...	UND	250	17,90	4.475,00
ETP 210	PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE MATER	...	UND	250	14,27	3.567,50
ETP 211	PLACA DE ISOPOR DE 10MM MATERIAL EPS, MEDIN	...	UND	200	3,62	724,00
ETP 212	PLACA DE ISOPOR DE 15MM MATERIAL EPS, MEDIN	...	UND	200	5,68	1.136,00
ETP 213	PLACA DE ISOPOR DE 20MM MATERIAL EPS, MEDIN	...	UND	200	6,03	1.206,00
ETP 214	PLACA DE ISOPOR DE 25MM MATERIAL EPS, MEDIN	...	UND	200	6,34	1.268,00
ETP 215	PLÁSTICO ADESIVO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1M	...	M	200	21,92	4.384,00
ETP 216	PORTA DUREX, SUPORTE PARA FITA ADESIVA TIPO D	...	UND	100	28,65	2.865,00
ETP 217	PORTA DUREX, SUPORTE PARA FITA ADESIVA TIPO D	...	UND	100	19,94	1.994,00
ETP 218	PORTA LAPIS E MATERIAL, PORTA CANETA DE MESA	...	UND	100	36,16	3.616,00
ETP 219	PRANCHETA PORTÁTIL MATERIAL ACRÍLICO, COMPR	...	UND	100	9,80	980,00
ETP 220	QUADRO BRANCO TAMANHO 120CMX90CM, MOLDURA E	...	UND	20	131,83	2.676,60
ETP 221	QUADRO BRANCO TAMANHO 150CMX120CM, MOLDURA	...	UND	20	139,86	2.797,20
ETP 222	QUADRO BRANCO TAMANHO 200CMX120CM, MOLDURA	...	UND	20	205,78	4.115,60
ETP 223	QUADRO DE AVISO, TAMANHO 120CMX90CM, MOLDURA	...	UND	20	95,87	1.917,40
ETP 224	REABASTECEDOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO,	...	UND	250	7,18	1.795,00
ETP 225	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO CONTENDO	...	UND	200	7,18	1.436,00
ETP 226	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON, CONTE	...	UND	200	33,00	6.600,00
ETP 227	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON, CONTE	...	UND	200	44,52	8.904,00
ETP 228	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON, CONTE	...	UND	200	24,50	4.900,00
ETP 229	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON, CONTE	...	UND	200	48,12	9.624,00
ETP 230	RÉGUA EM MATERIAL METÁLICO COMPRIMENTO 30CM	...	UND	100	2,24	224,00
ETP 231	RÉGUA ESCOLAR DE 30CM MATERIAL ACRÍLICO, GR	...	UND	500	1,12	560,00
ETP 232	RÉGUA ESCOLAR DE 50CM MATERIAL ACRÍLICO, GR	...	UND	500	4,73	2.365,00
ETP 233	SACO INCOLOR, MATERIAL POLIPROPILEONO, MEDIND	...	UND	30	16,72	836,00
ETP 234	SACO INCOLOR, MATERIAL POLIPROPILEONO, MEDIND	...	UND	42	21,47	901,74
ETP 235	SACO INCOLOR, MATERIAL POLIPROPILEONO, MEDINDO	...	UND	10	16,72	167,20
ETP 236	SUPORTE ORGANIZADOR DE DOCUMENTOS ACRÍLICO PA	...	UND	100	31,98	3.198,00
ETP 237	SUPORTE ORGANIZADOR DE DOCUMENTOS ACRÍLICO PA	...	UND	100	63,51	6.351,00
ETP 238	SUPORTE ORGANIZADOR DE DOCUMENTOS ARAMADO PAP	...	UND	100	76,56	7.656,00
ETP 239	SUPORTE ORGANIZADOR DE DOCUMENTOS ARAMADO PAP	...	UND	100	72,42	7.242,00
ETP 240	TELA PARA PINTURA, MOLDURA EM MADEIRA, MEDIND	...	UND	20	9,07	181,40
ETP 241	TELA PARA PINTURA, MOLDURA EM MADEIRA, MEDIND	...	UND	20	24,51	490,20
ETP 242	TEREBITINA COM 100ML, APLICADA PARA DILUIR TI	...	UND	10	17,52	175,20
ETP 243	TERMOPLINA LÍQUIDA, SOLÚVEL EM ÁGUA, COMPOSIÇÃO	...	UND	33	17,50	612,50
ETP 244	TESOURA ESCOLAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COM	...	UND	500	3,95	1.975,00
ETP 245	TESOURA MULTIFUNÇÃO 21CM, CABO EM RESINA E LÁMIN	...	UND	250	15,50	3.875,00
ETP 246	TINTA A ÓLEO, COMPOSTO OLEOS, PIGMENTOS, CARG	...	UND	210	9,54	2.003,40
ETP 247	TINTA AQUARELA SILK COM 60ML, PARA TECIDOS FI	...	UND	210	4,80	1.008,00
ETP 248	TINTA FACIAL LÍQUIDA, TUBO COM 15ML, CORES VA	...	UND	420	4,39	1.843,80
ETP 249	TINTA GUACHE COM 15ML, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO	...	UND	950	2,36	2.242,00
ETP 250	TINTA GUACHE COM 250ML, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO	...	UND	600	8,50	5.100,00
ETP 251	TINTA PARA CARIMBO COM 40ML, COMPOSIÇÃO RESIN	...	UND	250	4,82	1.205,00
ETP 252	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF COM 35ML, SOLÚVEL	...	UND	200	5,80	1.160,00
ETP 253	TINTA PARA TECIDO COM 37ML, PINTURA TEXTIL, C	...	UND	250	5,80	1.450,00
ETP 254	TINTA PARA TECIDO DIMENSIONAL GLITTER COM 35ML	...	UND	80	8,51	680,80
ETP 255	TINTA SPRAY MULTIFUNÇÃO, SECAGEM RÁPIDA, CORES D	...	UND	100	27,06	2.706,00
ETP 256	TNT, TECIDO NÃO TECIDO, GRAMATURA 430G, APLIC	...	MT	60	2,03	121,80
ETP 257	VERNEZ VITRAL, PARA USO ARTESANAL, COMPOSIÇÃO	...	UND	250	25,73	6.432,50

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICO E EXPEDIENTE DE FORMA PARCELADA, DE ACORDADO COM AS NECESSIDADES DO ENTE. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada e no Sistema de Registro de Preços.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICO E EXPEDIENTE DE FORMA PARCELADA, DE ACORDADO COM AS NECESSIDADES DO ENTE.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de enviar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades-fim da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

16. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Santa Helena - PB, 27 de Março de 2025.

JOCATA DINIZ LOPES LIMA
Secretária de Educação

